

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA Nº 25.530

BELEM-SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1985

## Técnicos discutem armazenagem

Para formular um plano nacional de armazenagem e discutir as bases para estruturação do Sistema Nacional de Armazenamento, representantes dos Estados do Pará, Amazonas, Acre, Maranhão e Piauí, além dos territórios de Roraima e Amapá.

A reunião, realizada no auditório da Sagri, contou com a participação de órgãos estaduais (Secretaria de Agricultura e companhias estaduais de armazenagem) e privados, como Federação de Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará, entre outros. Organizada pela Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazem), o encontro contou também com a participação da Sudam.

Herculano Torres, titular da Sagri, fez a abertura oficial. Em seguida, o presidente da Cibrazem, Fernando Craidy, colheu dos participantes recomendações e sugestões a curto e médio prazos, dos investimentos em armazenagem coletora, intermediária e terminal, para a expansão da capacidade estática do setor-base para formação do Plano Nacional de Armazenagem.

### IMPORTÂNCIA

O ministro da Agricultura, em 28 de maio, apresentou ao presidente da República documento elaborado pela Cibrazem, ressaltando a importância capital de se quantificar e qualificar as necessidades de armazenagem do país.

Tal levantamento implica em um diagnóstico do setor, baseado nas informações colhidas junto aos próprios interessados - governos estaduais e organizações privadas - sobre aspectos tais como: informações gerais sobre o setor primário; série histórica da produção agrícola nos últimos 5 anos e suas respectivas áreas cultivadas, bem como tendências; rede viária - condições e sentido dos fluxos; estrutura fundiária - estratificação quanto a sua utilização; serviços básicos; instituições financeiras públicas e privadas, infra-estrutura energética e de serviços, mão de obra existentes; indústria de processamento dos principais produtos agrícolas - localização, produtos beneficiados, capacidade de esmagamento, oferta de armazenagem e outros aspectos.



Jader entregou à comunidade vários melhoramentos

## Governador inaugurou em Bragança e Augusto Corrêa

Dando prosseguimento a uma série de inaugurações no interior do Estado, o governador Jader Barbalho, depois da visita a São Félix do Xingu, onde inaugurou vários melhoramentos, esteve sexta e sábado em Bragança e Augusto Corrêa.

O governador chegou no aeroporto de Bragança às 8 horas, abrindo a programação com uma visita às instalações da Unidade Mista da Sespa, seguindo visita ao prefeito e Câmara Municipal, ao bispo D. Miguel Diambelli e Rádio Educadora.

Pela parte da tarde, foi inaugurado o posto de saúde do Tremé, reinaugurada a agência da Receita Estadual. O governador esteve no canteiro de obras da futura estação da Celpa,

entregou um poço arteziano na Parada Bom Jesus, reinaugurou o posto médico de Traquateua, o sistema de energia elétrica de Vila Fátima e participou da reinauguração do posto médico da mesma vila. Antes do jantar oferecido pelo prefeito bragantino, Jader Barbalho visitou a Assembléia de Deus.

No sábado, o governador inaugurou, logo pela manhã, o micro sistema de água de Vila Jessé Guimarães, reinaugurou a agência do Banco do Estado do Pará e visitou o local da futura adutora da Cosanpa em Chumucuí. Na ABB, entregou títulos de terra para lavradores. À tarde, concedeu audiências no Serb a representantes de vários setores.

## 400 mil crianças vacinadas

Apurada parcialmente a primeira fase da campanha de vacinação no Pará, realizada no dia 15 de junho, os resultados indicaram que a cobertura da vacina Sabin atingiu 467.632 crianças de até 4 anos de idade, ou 59 por cento no seu global. A Secretaria de Saúde continua recebendo informações dos municípios do interior, enquanto prepara a segunda fase, a ser realizada no dia 17 de agosto.

Os mais recentes dados referem-se ao levantamento feito até a sexta-feira passada, dia 5. Além da aplicação da vacina anti-pólio, a Sespa se dispõe de dados parciais sobre a vacina tríplice, que atingiu 141.914 crianças, e a vacina anti-sarampo, aplicada em 66.876 crianças. Esses números estão atualizados permanentemente pela Divisão de Informática da Secretaria.

Para a segunda fase da campanha de vacinação, a meta continua sendo a cobertura de 80 por cento das crianças na faixa etária de até quatro anos de idade. Em Belém, serão aplicadas apenas vacinas Sabin e tríplice, desta vez estando excluída a vacina anti-sarampo, que tem efeito apenas com uma dose. No entanto, as crianças de 9 meses a dois anos que não tenham sido vacinadas contra o sarampo, poderão ser encaminhadas às unidades da Sespa, para a vacinação de rotina.

### MERENDA

A Semec enfatizou uma série de procedimentos novos relativos ao trabalho da merenda escolar, na sua linha de municipalização, adotado desde o ano passado pela FAE, e que teve em Belém uma experiência pioneira, no momento em que foi a capital escolhida para uma experiência no sentido de autonomia municipal, coordenação e distribuição da merenda escolar. Ao lado disso, foi buscado um desenvolvimento de experiências no sentido de regionalizar o cardápio, com vistas a melhor estabelecer uma relação entre merenda escolar e os hábitos da população infantil de Belém. Sendo assim, todo o processo experimentado chega agora ao amadurecimento, com a aprovação do cardápio de regionalização, a que se propôs a Semec.



GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
**ARIBERTO VENTURINI. em exercício**

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIA Nº 0193  
Da Secretaria de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS  
Da Companhia de Saneamento do  
Pará-COSANPA

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Da Fundação de Telecomunicações  
do Pará-FUNTELPA

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Da SEPLAN

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

**1 CADERNO**  
16 Páginas



## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0193 DE 20 DE MARÇO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que HERMÍNIO CALVINHO, solicita através do processo nº 00763/84-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

## RESOLVE:

I - Retificar os proventos de HERMÍNIO CALVINHO, aposentado no cargo de Motorista, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Gabinete Civil do Governador, com os proventos correspondentes ao cargo de Delegado Estadual de Trânsito, Símbolo CC-6, fixados no Decreto datado de 29.09.67, passando a perceber Cr\$ 7.454.828 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E CINCOCENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO CRUZEIROS) assim discriminados:

Vencimento Integral (Diretor Geral do Detran)	Cr\$ 2.556.526
Representação-80%	Cr\$ 2.045.220
Adicional-35%	Cr\$ 1.610.611
Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cr\$ 1.242.471
Provento Mensal	Cr\$ 7.454.828

II - Autorizar o pagamento da diferença de Proventos a contar de 26.04.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1985.

AIDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.038 de 20.06.1985.  
(G. Reg. nº 10108)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Empitada por preço global decorrente do convite nº 84/85 - DO-SEVOP; OBJETO: Obras de recuperação da praça São Pedro, em Sallinópolis, Estado do Pará; CREDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 4110 - PROJETO 1054 - Restauração de Prédios Públicos - Orçamento Geral do Estado / SEVOP; EMPENHO: 501756 de 12 de julho de 1.985 - VALOR DO EMPENHO: 42.081.200; PRAZO: 15 dias, a contar desta publicação. ASSINATURAS: pela SEVOP - Gileno Muller Chaves, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, em exercício, e pela SONDACIL - Sondagem e Construção Civil Ltda. - Vicente de Paulo Fajardo.

T.05707 REG.14994 Dia.15/07/85

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/85

PARTES: COSANPA X FILTROS JOHNSON DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de oitenta e cinco (85) metros de Filtros Johnson, para uso nos sistemas de abastecimento de água de Belém, Bragança e Castanhal, no Estado do Pará

VALOR: CR\$151.727.040

PRAZO: 7 (sete) dias, contados da Ordem de Fornecimento expedida pela COSANPA.

F. LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto-Lei, nº 07 de 28.04.69, Artigo 2º, § 2º, letra "c"; do Governo do Estado do Pará.

F. RECURSOS: Recursos próprios da COSANPA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/85

PARTES: COSANPA X GUER-REY - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual destinados, aos servidores da COSANPA, em Belém-Pará.

VALOR: CR\$56.055.000

PRAZO: 30 dias, contados da Ordem de Fornecimento.

F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/85-COSANPA.

F. RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/85

PARTES: COSANPA X ART - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Obras de recuperação do prédio da Presidência, em São Braz, Belém - Pará.

VALOR: CR\$18.534.940

PRAZO: 60 dias, contados da Ordem de Serviço.

F. LEGAL: Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 2º, § 2º, letra "i", do Decreto-Lei nº 07 de 28.04.69, do Governo do Estado do Pará.

F. RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/85

PARTES: COSANPA X ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA.

OBJETO: Fornecimento de trinta (30) toneladas de Cal Clora da para uso nos diversos sistemas de abastecimento de água da Empresa.

VALOR: CR\$66.000.000  
PRAZO: 30 dias, contados da assinatura do contrato ou da Ordem de Fornecimento.  
F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/85- COSANPA  
F. RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.  
AURÉLIO SOUZA  
P/ Assessoria Jurídica.  
EXT.5307 REG.14989 Dia.15/07/85

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

## EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 234/85-FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano-FPE, firmado em 07.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém.  
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros como forma de colaboração do Governo do Estado, em contrapartida às despesas ocorridas com a Restauração e Intervenção da Praça Republicana.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FPE;4130.00 - Investimentos e Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500257, DE 07.06.85.

VALOR: Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma Físico-Financeiro e Perfil do Projeto.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PMB: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXT.5309 REG.14991 Dia.15/7/85

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

## EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: ENASA e FUNTELPA

OBJETO: Execução de serviços informativos e ou culturais de interesse recíproco.

VALOR: CR\$14.000.000 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Correria a conta de seu Orçamento programa do corrente exercício.

PERÍODO: 1º de junho à 31 de dezembro de 1985.

ELIAS SALAME DA SILVA  
Diretor Presidente da ENASA

ORLANDO MENDES CARNEIRO  
Diretor Presidente da FUNTELPA

EXT.5308 REG.14990 Dia.15/07/85

## FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A. C.G.C. 03.142.965/0001-07

## EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1985

Data, Hora e Local: 29 de abril de 1985, às 11,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Presença: Maioria de acionistas portadores de ações Ordinárias com direito a voto.

Mesa Diretiva: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente; Flávio Elias Jabra - Secretário.

Publicações, no Diário Oficial do Estado do Pará: Documentos à Disposição e Convocação nos dias 22, 25 e 26 de março de 1985.

Deliberações, consoante a ordem do dia, discutidas e aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos:

a) O Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, encerrado em 31-12-1984, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 25.475, do dia 24 de abril de 1985.

b) O resultado da correção da expressão monetária do capital realizado em 31-12-1984 que totalizou Cr\$ 374.161.981, valor esse que foi integrado ao Capital Social, mediante a emissão de 374.161.981 ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 282.001.166 ações Ordinárias e 92.160.815 ações Preferenciais, Classe "A". Assim, o Capital Social integralizado passa para Cr\$ 547.964.461.

A alteração do Capital Autorizado de Cr\$ 195.547.214 para Cr\$ 569.709.195, conforme preceitua o Art. 168, da Lei nº 6.404/76. Em consequência desses aumentos, foi alterada a redação do Art. 5º e seu parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterados os demais parágrafos.

Após o aumento efetivado, o quadro acionário referente aos acionistas portadores de Ações Ordinárias é o seguinte:

	Quant. de Ações
1 - YORK S.A. Indústria e Comércio .....	412.731.528
2 - Ernesto Assad Abdalla .....	52.475
3 - Maria Luiza Abdalla .....	52.475
4 - Ernesto Assad Abdalla Filho .....	52.475
5 - Carlos Ernesto Abdalla .....	52.475
6 - Flávio Elias Jabra .....	52.475
<b>Total Controle Acionário .....</b>	<b>412.993.903</b>

c) Não houve manifestação dos acionistas sobre outros assuntos.

Aprovação e assinaturas: Foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e autorizado a sua publicação em forma de sumário. aa) YORK S.A. Indústria e Comércio, representada por seus Diretores, Dr. Ernesto Assad Abdalla e Flávio Elias Jabra - Ernesto Assad Abdalla - Flávio Elias Jabra - Carlos Ernesto Abdalla.

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de Abril de 1985, transcrita no livro competente, e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme Certidão abaixo. a) Ernesto Assad Abdalla - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1079/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 25 de junho de 1985. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

T.05710 REG.14998 Dia.15/07/85

## CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FELIZ - BLOCO "B"

Av. NAZARÉ 1223

## EDITAL

O Conselho Fiscal do Condomínio do Edifício

## ANÚNCIOS

0732

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A.CGC/NF:04.980.421/0001-87.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30.04.1985, ÀS DEZ HORAS, NA SEDE DA EMPRESA, SITO À RODOVIA BR-010, EM PARA GONINHAS, ESTADO DO PARÁ. PRESENÇA: TODOS OS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDÊNCIA: LINDINALVA SANTANA FERNANDES, SECRETÁRIO: CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA. CONVOCADO: ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DO DIA 25.04.1985. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: A PRESIDENTE COMUNICOU AOS ACIONISTAS QUE A CONVOCADO DA PRESENTE ASSEMBLÉIA É O QUE DETERMINA O ART. 1339 DA LEI 6.404/76 FOI PUBLICADA FORA DO TEMPO HÁBIL, POR CONSEQUENTE A SEGUNDA CONVOCADO SERIA DIA 30.05 DO CORRENTE ANO, NA MESMA HORA E LOCAL. REABERTURA DOS TRABALHOS: A PRESIDENTE REABRIU OS TRABALHOS NA PRESENÇA DE TODOS OS ACIONISTAS. ORDEM DO DIA: SESSÃO ORDINÁRIA: APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.84. b) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM CR\$ 51.129.000, REPRESENTANDO 51.129.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DE CR\$ 1 (UM CRUZEIRO) CADA UMA. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: a) MODIFICAR O ART. 5º COM A CRIAÇÃO DE NOVA CLASSE DE AÇÕES PREFERENCIAIS, PASSANDO A TER A SEQUINTE REDAÇÃO: ART. 5º-A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CR\$ 4.000.000.000, DIVIDIDOS EM 4.000.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE CR\$ 1 (UM CRUZEIRO) CADA UMA. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: NADA MAIS TENDO A SER TRATADO, FOI ENCERRADA A ASSEMBLÉIA GERAL ÀS DOZE HORAS DO DIA 30.05.1985. ESTE EXTRATO É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, SOB O Nº 1059/85, DE 24.05.1985. ALFREDO FERREIRA COELHO, SECRETÁRIO-GERAL.

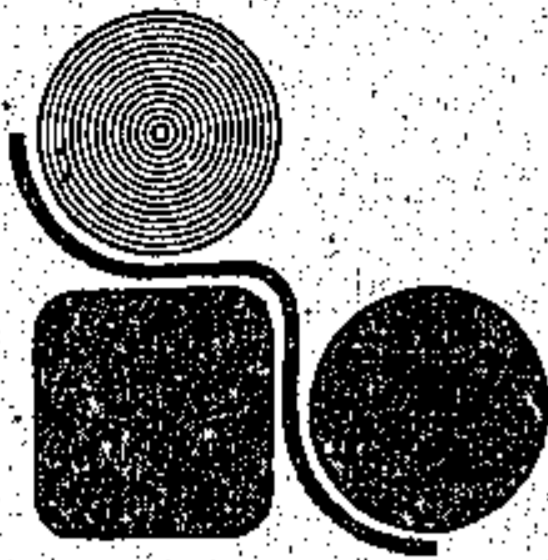
EXT.5311 REG.14995 Dia.15/07/85

## FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A - EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 23 DE ABRIL DE 1985

Às 23 dias do mês de abril de 1985, às 10 horas, na sede social à Rua Avertano Rocha, 332, Belém-Pará, reuniram-se os acionistas que representavam a totalidade do capital social, com direito a voto. Foi indicado para presidir a Assembléia o Sr. José Ribamar Rodrigues Sizo, que convidou o Sr. José da Silva Lemos para secretário. Ordem do Dia e Deliberações: 1 - Assembléia Geral Ordinária - a) Por unanimidade foram aprovadas as contas e demonstrações financeiras, sendo declarado conforme o Balanço de 1984. b) Foi aprovada a incorporação ao capital da importância de Cr\$ 677.887.206, referente a correção monetária do capital. 2 - Assembléia Geral Extraordinária - a) Aprovado o aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 2.000.000.000. Em função desse aumento o artigo 5º dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: - Artigo 5º. - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 2.000.000.000, dividido em 891.596.878 ações ordinárias e 1.408.403.322 ações preferenciais, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1 cada uma. Os parágrafos 1º e 5º do mesmo artigo permanecem inalterados. b) Foi eleito o Conselho de Administração com mandato até 30.04.88, sendo reconduzidos ao cargo por unanimidade de votação: Presidente José Ribamar Rodrigues Sizo; Vice-Presidente Anna Elizabeth Miranda Sizo e para Secretário José da Silva Lemos. A reunião foi suspensa por um quarto de hora, ocasião em que os membros do Conselho de Administração ora eleitos procederam a eleição da nova Diretoria da Sociedade, com mandato até 30.04.88. Reaberta a sessão foi informado pelo Conselho de Administração que após votação realizada foram reeleitos os Srs. José Ribamar Rodrigues Sizo para Diretor Presidente e Nilo Sérgio Rodrigues Sizo para Diretor Administrativo. c) Foi unanimemente aprovado o aumento de 5 salários mínimos mensal para cada Diretor e um salário mínimo mensal para cada membro do Conselho de Administração. Concedida a palavra, ninguém mais manifestando, foi encerrada a Assembléia com as formalidades de praxe. José da Silva Lemos, secretário. JUCEPA. Certifico que por decisão da 2ª. turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº. 801/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 21 de maio de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

T.05708 REG.14996 Dia.15/07/85

0733



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 785  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor-Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 480.000  
Semestral Cr\$ 240.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 848.000  
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

de todos os condôminos do referido condomínio convidados a comparecerem na eleição do próximo mês quando será escolhido o novo síndico vice síndico e membros do novo Conselho Fiscal, e cujo edital de convocação para a eleição será publicada em um dos jornais desta capital. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado na galeria de entrada da portaria do edifício, após publicado na forma da lei.

Belém, 15 de julho de 1985  
T.05711 REG.14999 Dia.15/07/85

**RESENHAS DA JUSTIÇA  
ESTADUAL**

**EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JULHO DE 1985 - 3ª FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEXO

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

4ª VARA  
PETIÇÃO DE:- Aida de Assis Guimarães, por seu advogado dra. Evangelina A. Farah, requerendo a expedição de um Alvará dos autos cíveis de Arrola - mento de bens ficados por falecimento de Olinda Guimarães do Amaral.

**EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES**

Não houve.

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**

**REMETIDOS**

Proc.nº 276/85 - Execução  
Charone & Filho Ltda  
Centro Medico e Odontologico do Pará S/C Ltda.

Proc.nº 199/83-A - Agravo de Instrumento  
Rafael Luiz Martins Ventmiglia  
Antonietta Ventmiglia

Proc.nº 271/84 - Revisional  
Espolio de Octavio A, de B. Meira  
Raul Lima dos Santos Porto

**EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO**

**REMETIDO**

Proc.nº 310/85 - Suprimento Judicial  
Daise de Campos Freire Barauna

**RECEBIDOS**

Proc.nº 285/85 - Separação de Corpos  
Celice Silva de Oliveira  
Augusto Nelson Carvalho de Oliveira

Proc.nº 104/85 - Separação Judicial  
Isaias Siqueira Pinheiro  
Ana Lucia Zeferino Pinheiro

Proc.nº 499/84 - Separação Judicial  
José da Silva Santos  
Herminia Cardoso de Lima Santos

**MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS**

**EXPEDIDOS**

Proc.nº 287/85 - Execução  
Irmãos Morhy Ltda.  
Joana Ferreira Vasconcelos  
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 291/85 - Busca e Apreensão  
Fiat Financeira S/A  
Carlos Americo Vilhena dos Santos

Proc.nº 534/84 - Busca e Apreensão  
Fiat Financeira S/A  
Carlos Alberto Santa Brigida do Nascimento  
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

**RECOLHIDOS**

Proc.nº 261/85 - Ex. Hipotecaria  
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo  
Edmundo Carlos Castro de Pinho

Proc.nº 260/85 - Ex. Hipotecaria  
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo  
Francisco Firmino de Lima

Proc.nº 259/85 - Ex. Hipotecaria  
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo  
David Fernandes Gouvea e s/mulher

Proc.nº 483/81 - Separação Judicial  
José Flavio de Carvalho Ribeiro  
Lindaurea Pereira Ribeiro

Proc.nº 42/85 - Execução  
Comercial Amazonia Ltda.  
Irmãos Guimarães Ltda.

Proc.nº 157/85 - Cancelamento de Pensão  
Mario Barros Estrada  
Angela Maria Estrada Bessa

Proc.nº 316/83 - Divorcio  
Severino Lourenço da Silva  
Marta Alves Né da Silva  
(OBS: Carta Precatória devolvida)

**PETIÇÃO INICIAL**

Proc.nº 308/85 - Busca e Apreensão  
Fiat Financeira S/A  
Adv:- José Antonio F. Cavalcante  
Antonio Ronaldo Bandeira Santos  
DESP:- A. Cls. Valor:-CR\$2.210.680--

Proc.nº 309/85 - Execução  
Wilson Gotardo Frando  
Adv:- Antonio Alves C. Neto  
Ana Elisabeth Lages Costa  
DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$ 210.000--

Proc.nº 310/85 - Suprimento Judicial  
Daise de Campos Freire Barauna  
Adv:- Carlos Arruda  
DESP:- A. Diga o M. P. - Valor:-CR\$

Proc.nº 311/85 - Carta Precatória  
Orinda de Macapá-T.F.A. para averbar a sentença

do casal, digo, que decretou a Separação Judicial de Emmanuel Justino Odilon Andrade Gouveia e Rosa de Fátima Ferreira Gouveia.  
DESP:- A. Cumpra-se.

**AUDIENCIA**

Não houve.

CARTÓRIO INTER - 1º OFÍCIO DO COMÉRCIO E CONSUMO  
RESENHA DO DIA 09 DE JULHO DE 1985

5ª Vara - Processo nº273.03.83 - FALÊNCIA - Reque-  
rente: AÇÚCARAL ILIORTAÇÃO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE AÇÚCAR LTDA.- Adv. Vera Galandri  
ni - Requerida: FARA FPIO - REFRIGERAÇÃO  
LTDA. Adv. José Vander Lima de Souza -  
Despacho: "Conquanto se verifica dos au-  
tes nenhum outro credor procedeu a habili-  
tação de crédito. Este posto, na conformi-  
dade do art. 60 parágrafo 1º de D. lei  
7.661/45, determino a intimação pessoal  
de deverer para apresentar a relação de  
credores. I."

5ª Vara - Processo nº256.01.85 - HOMOLOGAÇÃO DE  
ACORDO - Requerentes: ADJAMILIO ANTONIO DE  
SOUZA NETO e ANA MARIA SANTOS. Adv: Maria  
Julietta de Carvalho Barra - Sentença: " R.  
Reje, etc... Homologo, per sentença, e tor-  
ne do acorde firmada as fls.6, para que  
produza seus efeitos legais. Belém, 08-07-  
85 a) Theresinha Martins da Fonseca."

5ª Vara - Processo nº320.102.85 - EXECUÇÃO - Exe-  
quente: EDSON VIEIRA FERNES - Adv. Vaniza  
Botelho Godinho - Executado: NELSON ENRO-  
JA RIESIRO FILHO. (Adv.) - Despacho:"R.he  
je. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 82-28-85 - EXECUÇÃO - Exe-  
quente: B.C.W. - AGRICULTORIL. Adv. Maria  
de Nazaré Freire - Executado: HENRIQUE  
DOS REIS SILOES (adv.) - Despacho:"R.hejo.  
Defiro o pedido de fls. Oficiu-se ao Sr.  
Secretário de Segurança Pública, solicitando  
de força policial, a fim de acompanharem  
os Srs. Oficiais de Justiça, no cumprimen-  
to do mandado."

5ª Vara - Processo nº318/02/85- CAUTELAR INOMINA-  
DA - Requerente:TEREZINHA SANTOS MONTEIRO  
Adv. Lisio dos Santos Capela -Requerido :  
THOMAZ EVANGELISTA DA SILVA. (adv.) - Des-  
pacho:" R.hejo. Apense-se aos autos prin-  
cipais. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 251.02.85 - NUNCIACÃO DE  
OBRA NOVA - Requerente: THOMAZ EVANGELIS-  
TA DA SILVA. Adv. Manoel José Monteiro Si-  
queira- Requerido: JORGE ALVES CASSEB. Adv.  
Lisio dos Santos Capela -Despacho:" Mani-  
festo-se o A. no prazo legal sobre a con-  
testação. I."

5ª Vara - Processo Apense - ILIUGNAÇÃO AO VALOR  
DA CAUSA - Impugnante: JORGE ALVES CASSEB  
Adv. Lisio dos Santos Capela - Impugnado:  
THOMAZ EVANGELISTA DA SILVA. Adv. Manoel  
José Monteiro Siqueira - Despacho:" A.  
apensas manifesto-se o A. no prazo legal  
ex vi art.261 do C.F.O. Intimen-se."

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 09 DE JULHO DE 1985**

Juíza da 6ª.Vara-EXECUÇÃO  
Requerente:- SINAL S/A-Adv.Meira Mattos  
Requerido :- NAZIR NAKAD-Adv.Ivanside Trindade  
Despacho :- Oficie-se na forma requerida

\*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - -Adv.Maria de Nazaré Moura  
Despacho :- À Conta

\*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - -Adv.Verônica Bastos Machado  
Despacho :- À Conta

\*\*\*\*\*

Requerimento de JORGE HAGE AMARO e outros, por seu  
advogado, na Ação de VISTORIA que move contra EN-  
COL S/A, requerendo seja remarcada a vistoria- Adv  
Sonia Hage Amaro Pingarinho  
OBS:Recebido em 08/07/85

\*\*\*\*\*

Requerimento de PAULO MAURICID SOEIRO XAVIER, por  
seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move con-  
tra BEIJOELSON e sua mulher, requerendo depósito -  
Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa  
OBS:Recebido em 09/07/85

\*\*\*\*\*

Requerimento de EBE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHA-  
RIA S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO,  
que move contra FAZENDA CAMBURUPY e outros, requere-  
ndo juntada de comprovante de depósito-Adv. Dou-  
glas Domingues  
OBS:Recebido em 09/07/85

\*\*\*\*\*

Requerimento de EDNA HELOISA HERCULANO DO NASCIME-  
TO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que mo-  
ve contra RAIMUNDO MONATO DA SILVA, requerendo fog-  
ça policial-Adv. Juramir Barbosada Oliveira  
OBS:Recebido em 09/07/85

\*\*\*\*\*

Requerimento de MALHARIA GENEIRA LTDA, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra NORTEX TIL LTDA, requerendo-juntada de recibo de despesas Adv. Carlos Raymundo Luiz Affonso OBS:Recebido em 09/07/85

Requerimento de JOSÉ FREITAS VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra AMI- RALDO PEREIRA SILVA, dizendo que concorda com a purgação da mora-Adv. Elias Pinto de Almeida OBS:Recebido em 09/07/85

ERISVALDO JACQUES BARATA Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ. JUIZ: DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta. ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1985.

Proc. nº 2.904/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: União de Bancos Brasileiros S/A. Unibanco. EXECUTADA: Odacem Máquinas Pesadas Ltda. ADVOGADOS: Drs. Ricardo F. Nunes e Otávio Mendonça. DESPACHO: Diga o exequente sobre a conta.

Proc. nº 2.906/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Maconfer Materiais de Const. e Ferragens Ltda. EXECUTADO: Sabino Mota Wanzeler. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quitas. DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.990/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Estado do Maranhão S/A. EXECUTADOS: Cimentos - Const. Industrial Mendes Ltda e outro. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quitas. DESPACHO: Sobre a avaliação, digam os interessados.

Proc. nº 2.960/85-DE DESPEJO. AUTOR: Candido Antonio Barbosa Bordalo. RÉ: Lohm Restaurantes e Comércio. ADVOGADOS: Nessima S. Tuma e Moacyr Pamplona. DESPACHO: Diga o Autor.

Proc. nº 2.977/85-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Heraclito de Almeida Cavaloante. INVENTARIANTE: Antonio Cândido Monteiro Brito. ADVOGADOS: Drs. Edmar de S. Pereira, D'usedithe Brasil, Edmé B. de Brito, Luiz R. Meira e Thales Pereira. DESPACHO: Autorizo a formação do 2º Volume.

Proc. nº 3.049/85-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Rainunda Gondim Guimarães. INVENTARIANTE: Theobaldo dos Santos Guimarães. ADVOGADO: Dr. Diniz Ferreira. DESPACHO: Nomeio Inventariante o Sr. Theobaldo dos Santos Guimarães, o qual deverá prestar o compromisso legal, dizendo a Fazenda Pública, prosseguindo-se até o cálculo.

Proc. nº 27/74-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Francin Costa Loureiro. INVENTARIANTE: Nair Izabel Borges Loureiro. ADVOGADA: Dra. Luis R. Meira e Thales Pereira. DESPACHO: Tome-se por termo a adjudicação das linhas telefônicas, em favor da requerente.

Proc. nº 2.315/84-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. INVENTARIANTE: Filomeno Paulo de Melo. ADVOGADOS: Drs. Bernardo N. de Moraes, Clodomir Araújo e José A. Abdon. DESPACHO: Aguarde-se a titular.

Proc. nº 2.670/84-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Orlandina da Silva no Bom. INVENTARIANTE: Carlos Alves Ano Bom. ADVOGADO: Dr. Raphael Siqueira. DESPACHO: Julgo por sentença a partilha para que produza seus efeitos legais.

Proc. nº 3.037/85-AÇÃO FALIMENTAR. AUTORA: Industrias Geasy Levar Ltda. RÉ: Chaves e Rendeiro Comercio Representações Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria D.S. de Oliveira. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 2.579/84-AÇÃO FALIMENTAR. AUTORA: Ciap Com. Int. Aces. Pgs. Autos Ltda. RÉ: Antonio Carlos de Figueiredo Farias. ADVOGADA: Dra. Maria D.S. de Oliveira. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 2.925/85-DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: Herança de Brahim José Mafarrej. RÉ: Edson Batista de Macedo. ADVOGADOS: Drs. Rosa C.G. Santos e Loris Rocha Pereira. DESPACHO: Aguarde-se a titular.

Proc. nº 2.618/84-DE AÇÃO SUMARISSIMA DE COBRANÇA. AUTOR: Condomínio do Ed. dos Açais. RÉ: Ivete Maciel Lima Maia. ADVOGADOS: Drs. Marcio P. D'Orsi e Marçal J.M. Siqueira. DESPACHO: Defiro o pedido. Oficie-se.

Belém, 14 de julho de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZA: Doutora TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito Substituta, no exercício do Cargo de Juíza de Direito da 2a. Vara. CÍVEL. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. / Embargante: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. Embargado: David Leon Serruya. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (09.07.85) Advogados: Drs. Waldir Santana Bandeira de Souza, Esau - mar Favacho Bandeira, Gláucia Aragão Albuquerque.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Brahim José Mafarrej. Inventariante: Jorge Brahim Mafarrej. Despacho: "As declarações finais" (09.07.85) Advogados: Drs. José Antonio Ferreira Cavalcante, Rosa Cristina Gioia Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: José Vianey Marvão de Paula. Ré: Alberto Antonio Couto. Despacho: "A Conta." (09.07.85) Advogados: Drs. Raimundo Wilson Fialho da Rocha, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Inventariante: Alkisa Gonçalves Gesta da Silva. Despacho: "Cumpra-se." (09.07.85) Advogado: Dr. Antonio Mariano dos Santos.

2a. Vara Cível e Interditos. INVENTÁRIO. Inventariante: Apolonia Furtado do Couto Godinho. Inventariante: Dionéia Godinho Souza. Despacho: "Digam as partes sobre as últimas declarações." (09.07.85) Advogado: Dr. Wilson Dahás Jorge / Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Comércio Avícola Paraense. Ré: Carvalho & Soares Ltda. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (09.07.85) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Aurélio Corrêa do Carmo. Belém-Pá., 09 de julho de 1985

O Escrivão,

RESENHA DO CARTÓRIO BABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO Belém, 09 de julho de 1985

AÇÃO:-- Nuncição de Obra Nova-la. Vara - nº 606/81. Autora: Percília Modesto Santana (Adv. Dr. Leonan Gondim da Cruz). Ré: Assaf Yossef Zaidan (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida).

Despacho: Pelo então titular desta la. Vara Cível, foi nomeado em data de 05.04.1982, o dr. JOÃO 7 SOBRINHO, para proceder à perícia técnica, constando dos autos o mandado de intimação para realização da referida perícia em 05.11.1982, quando então, // prestou afirmação, conforme termo às fls. 57. Em data de 19.10.1983, quase um ano após, o réu vem de pedir absolvição por inação processual, e de acordo com o artigo 267 do Código de processo civil, enquanto que a autora, em 27 daquele mês e ano, reitera pedido de perícia técnica, por não ter sido realizada. Já em 25.04.1984, novamente a então Juíza titular da la. / Vara Cível, designou o dia 21.05 para que realizada fosse a perícia, prestando o sr. perito afirmação no referido dia, mês e ano, (segunda vez). Em 07.02.1982, vem o réu de requerer seja este processo devolvido à cartório, pois não encontrava-se em mãos do sr. perito desde aquela data, conforme certidão do cartório / "Babiliano Lobato", de 06.02.1985.1- Ante o exposto, aplico ao referido perito a penalidade de advertência, e, quanto ao prosseguimento deste, resta, pois, // disciplinar a perícia, relegado o exame de todas as questões suscitadas para final; 2- Nomeio perito judicial o Engº CÂNDIDO BORDALO. Arbitro seus honorários em Cr\$450.000 (quatrocentos e cinquenta mil // cruzeiros), que deverão ser depositados em dez (10) // dias, pela autora, a fim de que o processo possa seguir. No prazo de cinco (05) dias, contados da intimação deste despacho, indiquem as partes seus assistentes técnicos e formulem quesitos; 3- Perito e // assistentes prestarão compromisso até o início da diligência, que designo para o prazo de vinte e cinco (25) dias, contados da efetivação do depósito do numerário atinente aos salários do perito judicial. // Em seguida, apresentem os técnicos, laudo único, se // concordar, em vinte (20) dias, ou, se discordar, apresente o perito judicial seu laudo nesse prazo, diligenciando as partes a pela apresentação de críticas, bem quanto ao oferecimento de trabalhos de seus // assistentes técnicos, vistos que, não serão intimados pelo juízo; 4- A audiência de instrução e julgamento será oportunamente designada. I.

AÇÃO:--Testamento - 1la. Vara e Provedoria Testador: João Eduardo Cardoso Faciola. Testamentaria: Regina de Nazaré Pinheiro Faciola (Adv. Dr. Luís Roberto Meira). Despacho: Lavre-se termo de apresentação, e // após, diga o M. Público.

AÇÃO:--Carta de Sentença - 1la. Vara Requerente: Sahid Xerfan e outros (Adv. Dr. Wilton Nery dos Santos) Requerido: Matias & filhos Ltda (Adv. Dr. Laurêncio Miranda da Rocha e José de Ribamar de Aguiar). Despacho: Cumpra-se o acordo do T.J.E, expedindo-se o competente mandado.

BELÉM, 08 DE JULHO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS NA FAZENDA. JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.

ALIMENTOS. Requerente- LEONOR BAIA MACIEL (Adv. Rosinei Silva). Requerido- AURÉLIO DOS SANTOS MACIEL. DESP. Concedo o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 35% do salário e vantagens percebidos pelo devedor para a mulher e a filha menor a ser descontado em folha de pagamento, excluída a contribuição previdenciária, acrescido do salário família e entregue a mãe do menor. Cite-se Designo o dia 02.12.85., as 9,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 06.06.85.

SEPARAÇÃO Nº 3958/85. Requerente- NARALETE MARTINS MAIA (Adv. Otávio Moraes). Requerido- JOÃO BOSCO DE MELO MAIA. DESP. Cite-se Belém, 25.06.85.

ALIMENTOS Nº2306/85. Requerentes- MARIA MADALENA A - RAUJO DE ALCANTARA E OUTROS (Adv. Consuelo Melo). Requerido- RAIMUNDO URUBATAN DE JESUS SANTOS DE ALCANTARA. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, excluída a Previdência Social, acrescido de 4 salários família a ser descontado em folha de pagamento e entregue a mãe dos menores. Oficie-se a fonte pagadora para as providências. Cite-se. Designo o dia 10.12.85., as 9,30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 26.06.85.

ALIMENTOS. Requerente- ANA KAREN BESSA NASCIMENTO E OUTROS (Adv. Jacob Silva). Requerido- OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO. DESP. Estabeleço os alimentos provisionais no valor de 25% percebidos pelo devedor excluída a Previdência Social acrescido de 2 salários família a ser descontado em folha de pagamento e entregue a mãe dos menores. Oficie-se a fonte pagadora para as providências. Cite-se. Designo o dia 10.12.85., as 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 26.06.85.

ALIMENTOS Nº2492/85. Requerente- ELISA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (Adv. Arlete Cunha). Requerido- EDVALDO PEREIRA SANTOS. DESP. Fixo os alimentos provisionais em 25% sobre os vencimentos líquidos percebidos pelo devedor, mais 1 salário família a ser descontado em folha de pagamento entregue a mãe do menor mediante depósito bancário remetido através de depósito bancário por ordem de pagamento do Banco do Brasil S/A para esta Capital. Oficie-se a fonte pagadora para as providências. Cite-se por carta precatória para a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Designo o dia 10.12.85., as 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 26.06.85.

ALIMENTOS. Requerente- MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES (Adv. Raimundo Mendes). Requerido- CARLOS AUGUSTO MENDES. DESP. Fixo os alimentos provisionais no valor 2 valores de referência a ser pago pelo devedor a mulher e filhos, mensalmente a partir do mês de julho do corrente entregando referido valor a mãe dos menores. Cite-se. Designo o dia 29.11.85., as 9,30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 27.06.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4232/85. Requerentes- PAULO WALDIR PONTES PINTO E ROSEANE BATISTA PINTO (Adv. Oriana Santos). Sentença- Vistos, etc... Homologo o por sentença o acordo de fls... para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 04.07.85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

ALIMENTOS. Requerente- MARIA LOPES DE OLIVEIRA (Adv. Joana Botelho). Requerido- FRANCIELINO REGO DE ANDRADE. Sentença- Vistos, etc... Homologo o acordo de fls.. celebrado entre as partes para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 04.07.85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

SEPARAÇÃO. Requerente- RAIMUNDO BIAS (Adv. Monclar Bestos). Requerida- IRACILDA RIBEIRO BIAS (Adv. Clelia Silva). DESP. Diga a autora sobre a contestação. Em 05.07.85. D. a. Rosa Maria Celso Portugal.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4214/85. Requerentes- MANOEL SANTOS MACIEL SILVA E IRIDES FAVACHO RAMOS (Adv. Nazaré Maia). Sentença- Vistos, etc... Homologo o acordo de fls... para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em 04.07.85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3567/85. Requerentes- OLIVAR PAIVA FARIAS E LEDES PIRES DE ALMEIDA DOS SANTOS (Adv. Oriana Santos). DESP. Indique o autor, a fonte pagadora do devedor. Belém, 25.06.85.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª. VARA. EXECUÇÃO Nº 56/85. Exequente- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Feitosa). Executados- HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). DESP. Tendo em vista a certidão da Sra. Escrivã as fls. 12 vº dos autos, ordeno o desentranhamento das fls. 13 a 15 dos autos. Belém, 27.06.85. Dr. Pedro Paulo Martin

EXECUÇÃO Nº 56/85. Exequente- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Feitosa). Executados- HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). DESP. Cumpra-se o requerido as fls. 17 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 01.07.85.

Proc. EXECUÇÃO Nº 54/85. Exequente- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Feitosa). Executados- HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). DESP. Tendo em vista a certidão de fls. 11 vº dos autos da Sra. Escrivã desentranhe-se os petitórios de fls. 12 e 13 dos autos. Belém, 27.06.85.

EXECUÇÃO Nº 54/85. Exequente- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Feitosa). Executados- HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). DESP. Cumpra-se o requerido as fls. 15 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 01.07.85.

EXECUÇÃO Nº 55/85. Exequente- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Feitosa). Executados- HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). DESP. Tendo em vista a certidão da Sra. Escrivã as fls. 13 vº dos autos, desentranhe-se as petições de fls. 14 e 15 dos autos. Belém, 27.06.85.

EXECUÇÃO Nº 55/85. Exequente- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro). Executados- HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). DESP. Cumpra-se o requerido as fls. 17 dos autos na forma da lei. Belém, 01.07.85.

RESSARCIMENTO DE DANO Nº 18/85. Requerente- COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL (Adv. Rosomiro Agreais). Requerido- DER-FA. DESP. Tendo em vista o petitorio 24 e 25 dos autos, defiro aquele requerido, designando o dia 3/9/85., as 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 28.05.85.

0735

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 49/85-Reqüerente- MAN  
CO DO BRASIL S/A-(Adv.Celio Simões Souza).Reqüeri-  
da-CODEM-(Adv. Demétrio Medrado).DESP.Digam os in-  
teressados sobre a conta.Belém,27.06.85

MANDADO DE SEGURANÇA Nº86/85.Impetrantes- MAELNO  
BARROS NEVES ANUNCIACAO E PAULO SERGIO LOYOLA DE  
MEDEIROS-(Adv.Roseane Rodrigues).Impetrada-DIRECCAO  
DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO ESTADO DO PARÁ  
DESP.Em análise acurada do presente processo de  
Mandado de Segurança, em que impetrante MAELMO BAR  
ROS NEVES e PAULO SERGIO LOYOLA DE MEDEIROS, e re-  
querido CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO ESTADO DO  
PARÁ - CESEP, é de ser acolhida a incompetencia  
ratione materiae arguida em razão do estabeleci-  
mento de ensino superior ser regido pelas normas  
do sistema federal, a onde estão embasadas todas  
as suas diretrizes e obrigações, de conformidade  
com a RESOLUÇÃO Nº 15, 29/10/1984, na qual se com-  
prova a diferença ou distinção entre os vários sis-  
temas de ensino, fazendo a distinção do federal,  
do estadual, quando particular, que se aplica per-  
feitamente ao caso em discussão. Tal assertiva é  
perfeitamente aceita pelo Representante do Órgão  
do Ministério Público, em seu parecer de fls. 126  
e 127 dos autos, deve ser declinado para a Justiça  
Federal, a apreciação e julgamento do presente.  
Assim sendo devem os presentes autos de processo se-  
rem remetidos à Justiça Federal, para os devidos  
fins de direito, a tudo devendo ser obedecido e  
observado as formalidades e cautelas legais e em  
direito admitidos.Belém,28.06.85

INTERDITO PROIBITÓRIO.Reqüerente-FRANCISCO DE ALMEI  
DA FILHO E OUTROS-(Adv.Francisco Assis Filho).Reque-  
rida-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-(Adv. Luiz Fer-  
nando de P. Neves).DESP.Em virtude de não ter sido  
observado o dispositivo legal no que tange ao para-  
grafo único do art. 928 do CPC, chamo o processo a  
ordem para tornar sem efeito a liminar concedida  
Intime-se.Designo o dia 23/07/85, às 10 horas para  
a realização da audiência de justificação. Cumpra

se as formalidades legais.Belém,08.07.85.Dra. Ro-  
sa Maria Celso Portugal.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0772/85.Exequente-PREFEITURA MU-  
NICIPAL DE BELÉM-(Adv. Carmen Cunha).Executado-JOA-  
CIR RIBEIRO ROCHA-(Adv.Roberto Pinheiro).DESP.Pro-  
ceda-se o depósito em caderneta de poupança do Banco  
do Estado do Pará.Em,03.07.85.Dra. Rosa Maria Cel-  
so Portugal.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 80/85.Nunciante- PREFEIT-  
URA MUNICIPAL DE BELÉM-(Adv.Elza Franco).Nunciado  
MIGUEL. DESP.Defiro o pedido de fls. 2 e 3 dos au-  
tos, na forma da lei.Belém,21.06.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 58/  
85.Reqüerente-NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA-(Adv.  
José Fernandes Chaves).Reqüerido- GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ-(Adv.Katia Reis Leite).DESP. Jiga a autora  
sobre a contestação.Em,03.07.85.Dra. Rosa Maria  
Celso Portugal.

*frey Domicila' d'adile*

RESENHA DO DIA 09 DE JULHO DE 1985.  
GABINETE ADJUNTO COISA.- A.G. - A.J.C.  
MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª  
Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA  
AUT. : IDELVINE DA SILVA MIRALHA  
ADV. : MARIA RENEE B. MALA  
RÉU. : CRISTOVAM JOSÉ DA SILVA MIRALHA  
ADV. : JAYME BERTES  
DESP. : À conta. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQT. : ALZIRA ZULIA DOS SANTOS CORREA  
ADV. : NORMA ESTEVES  
DESP. : Esclareça o postulante se os depósitos fo-  
ram feitos, em caderneta de poupança antes  
do óbito do pai das menores, ou se levan-  
tando o F.I.S. e F.G.T.S. a requerente depo-  
sitou os valores cuja liberação de 50% de-  
les, é requerida. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
AUT. : OTÁVIA MONTEIRO DA SILVA  
ADV. : LEILA MORAES  
RÉU. : PAULO EDSON MONTEIRO DA SILVA  
DESP. : Renovem-se as diligências para 18 de setem-  
bro vindouro, às 10 horas. Cite-se intimem-  
se. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO (4ª VARA CÍVEL)  
INVT. : MARGARIDA MARIA VIDIGAL DE BORBOREMA  
ADV. : MOACIR MORAES FILHO  
INVD. : PAULO MARTINS DE BORBOREMA  
DESP. : Atendendo que há na Comarca de Belém duas  
(2) Varas privativas de Órfãos, interditos  
e auctentes e somente a Dra. Juíza titular  
da 1ª Vara Cível, afirmou suspensão para  
funcionar no presente feito. Atendendo que  
havendo interesse do menores no presente In-  
ventário é competente para processá-lo um  
dos juizes privativos. Dou-me por incompe-  
tente para processar e julgar o presente  
feito a determino seja feito a sua re-di-  
tribuição, ao juízo privativo não impedido.  
Belém, 20.06.85. (Maria Helena Cocuro Si-  
mões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível.

MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª  
Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDA-  
DE  
AUT. : FLÁVIO SOARES BRITO, menor rep. por sua mãe  
MÁRIA DE HAZARE SOARES DE BRITO  
ADV. : FRANCISCO BRÁSIL MONTEIRO  
RÉU. : FLÁVIO FESSOA DO NASCIMENTO

DESP. : Expeça-se nova precatória para citação do  
investigado. Esclareça-se que o investiga-  
do está coberto com o manto da gratuidade a  
fim de que não volte o juízo depreceante a  
devolver a correspondência sem cumprí-la,  
alagando que o Autor pag satisfaz o pagamen-  
to das despesas partilhadas no  
seu cumprimento. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C  
ALIMENTOS  
AUT. : JOANA MARIA FREITAS TEIXEIRA  
ADV. : MARIA DE HAZARE CASIRO MAIA  
RÉU. : CLÓVIS ARAÚJO TEIXEIRA  
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requeri-  
do. Decreto a separação de corpos dos Se-  
parandos, liminar, com supedâneo no art.  
888, inciso IV do Cód. de Proc. Civil,  
c/c o art. 889, parágrafo único do mesmo  
diploma legal, diante da prova documental  
carreada aos autos, certidões da Seccão  
nal Urbana [DCC pessoa e laudo de exame  
de corpo de delito, que patenteia a ne-  
cessidade do afastamento do marido do lar  
conjugal, durante o vertente processo de  
Separação. Expeça-se o competente alvará  
observadas as cautelas legais. Arbitro  
pensão provisória em favor da autora e  
seus filhos menores, incidente em 30% do  
salário bruto percebido pelo réu, mensal-  
mente, excluídos os descontos necessários  
Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia  
20 de novembro vindouro, às 10 horas, pa-  
ra a audiência de conciliação prévia. Cite-  
se o réu para a ela comparecer, ficando  
ciente de que fluirá a partir da data  
designada para a audiência, o prazo de  
resposta, sob pena de revelia. Intimem-se  
Autora e o M.P. Em, 24.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQT. : MAURICIO MAIA DO NASCIMENTO  
ADV. : FRANCISCO DE A. O. RODRIGUES  
DESP. : Indefiro o pedido de fl. 02 por entender  
que o alvará não é a via adequada para se  
reivindicar os direitos referidos nessa  
peça processual. Intime-se. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUT. : SAMUEL BULHÕES PINHEIRO  
ADV. : RUBENS NASCIMENTO MOTA  
RÉU. : DANIEL DA SILVA BATISTA  
DESP. : Justifique o Autor o alegado na inicial.  
Para tal fim designo o dia 19 de setembro  
vindouro, às 10 h e 30 min. Intimem-se  
Autor e testemunhas. Citem-se os Réus Sr.  
Daniel da Silva Batista e mulher. Em, 24.  
06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
AUT. : FABRICIO DA SILVA GRAÇA CORREA, menor rep.  
por sua mãe EINEIA DA SILVA GRAÇA  
ADV. : EVA DO AMARAL COELHO  
RÉU. : LUIZ FERNANDO DAMASO CORREA  
DESP. : Oficie-se. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
AUT. : ROSANGELA DO SOCORRO CONCEIÇÃO MORAES  
ADV. : HENRIQUE DE MELO R. FILHO  
RÉU. : RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAES  
ADV. : VALTER SILVA SANTOS  
DESP. : À conta. Em, 26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDA-  
DE  
AUT. : NIDER SANTIAGO DOS SANTOS, menor rep. por  
sua mãe LIRA VANIA SANTIAGO DOS SANTOS  
ADV. : JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
RÉU. : ANTONIO HIVALDO FERREIRA DA SILVA  
ADV. : ONRIDE SILVA DE ANDRADE DOS SANTOS  
DESP. : As partes são legítimas e bem representa-  
das. Designo o dia 23 de setembro vindou-  
ro, às 11 horas, para a audiência de ins-  
trução e julgamento. Intimem-se. Em, 25,  
06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO  
INVT. : JOVINA CARVALHO ROCHA  
ADV. : AVELINA HESKETH  
INVD. : MARIA HAPALIA DE JESUS OLIVEIRA  
DESP. : À conta. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS  
E DANOS  
AUTS. : OSMARINA PINHEIRO MARQUES e JOAQUIM DE MO-  
RAES MARQUES  
ADV. : MOACYR GONÇALVES PAMPLONA  
RÉU. : ODIVAL PANTOJA FERREIRA  
ADV. : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA  
DESP. : Indefiro o pedido de fls. 21 e 22, não  
porque o inguete espaço do patrono da Au-  
tora tenha ficado despercebido e, sim pe-  
lo fato de não ter se provado na audiência  
de justificação, que a violação à pos-  
se datava de menos de um ano e dia. Este  
juízo não invadido o merito para suspensar e  
discussão referida, dada a dupla feição à  
si atribuída (de agravo retido e de pedi-  
do de recondição da decisão de fl. 19  
e verso continha agasalhada nos autos e  
pode constituir-se preliminar da apelação  
se interposta. As partes são legítimas e  
bem representadas. Designo, digo, Defiro  
as provas requeridas pela autora. Designo  
o dia 24 de setembro vindouro, às 12 ho-  
ras, para a realização da inspeção. Inti-  
mem-se. Em, 26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
AUT. : JUCILENE AIRES RAMOS  
ADV. : MANOEL T. LOBATO  
RÉU. : JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA RAMOS  
ADV. : FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
DESP. : Diga o M.P. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQT. : ALCIR HUIFES HENRIQUES  
ADV. : JOSEFELISA CORTE KAUFMAN  
DESP. : Atenda-se o pedido retro. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
AUT. : MARIA DE LOURDES MACIEL DA SILVA  
ADV. : UINICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SA  
RÉU. : ALUISIO BERNARDINO DA SILVA  
ADV. : CONSUELO RODRIGUES DE MELO  
DESP. : Cite-se. Em, 26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
REQTS. : ZAZQUE MOREIRA RODRIGUES  
MARIA ELZA RUFFINO DA SILVA  
ADV. : ROSINEI SILVA  
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acór-  
do de vontade firmado entre as partes,  
constante de fl. 03 dos autos, para que  
produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém,  
26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
REQTS. : CARLOS ALBERTO VERGUEIRO DE SOUZA  
MARIA DE FÁTIMA TIHOCA DA CUNHA  
ADV. : ROSINEI SILVA  
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acór-  
do de vontade firmado entre as partes  
constante de fl.04 dos autos, para que pro-  
duza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém,  
26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL  
REQTS. : CARLOS ALBERTO PINHEIRO PANTOJA  
MARIA DO CARMO FIANI DAS NEVES PANTOJA  
ADV. : HAZARE GONÇALVES DOS SANTOS  
DESP. : Renovem-se as diligências para 30 de setem-  
bro, às 10 horas. Intimem-se. Em, 27.06.  
85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
AUT. : MARTA CRISANTEMA F. DE SOUZA  
ADV. : SUZANA CRISTINA DA SILVA  
RÉU. : JOSÉ AMORIM DE SOUZA  
ADV. : AMY JANSEN BRANCO  
DESP. : Diga o M.P. Em, 27.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE IDADE  
REQT. : BENEDITA DE LEO GLORIA  
ADV. : MARILENA CARMONA  
SENT. : ... Assim é que defiro o pedido de fl para  
suprir a idade nubil de Simone Cristina pa-  
ra que possa ela convolar núpcias com Rai-  
mundo de Andrade Monteiro. Imponho, porém,  
o regime da Separação de bens ao casamento,  
no fulcro do art. 258, parágrafo único,  
item IV do Cód. Civil. Expeça-se o alvará  
com as cautelas legais I.Registre-se. Em  
27.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQT. : SANDRA MARIA DA SILVA SOARES  
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA  
DESP. : Atenda-se. Em, 26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
AUT. : MYCARL DE ALBUQUERQUE FERREIRA, menor rep.  
por sua genitora Sra. MIRACI DE ALBUQUER-  
QUE FERREIRA  
ADV. : CONSUELO RODRIGUES DE MELO  
RÉU. : JOÃO BATISTA OLIVEIRA FERREIRA  
ADV. : ADEMAR GOMES EVANGELISTA  
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença, o acor-  
do firmado pelo Autor Michael Albuquerque  
-Ferreira, representado por sua mãe, Mira-  
ci de Albuquerque Ferreira e João Batista  
Oliveira Ferreira, constante de fls. 13 e  
14, para que produza seus jurídicos efel-  
tos. Oficie-se. P.I.R. Belém, 26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
REQTS. : AMADEU DE JESUS BATISTA  
EDINEIA DOURADO BATISTA  
ADV. : OTÁVIO VASCONCELOS  
SENT. : ... Ante os motivos e o mais que dos autos  
consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
de AMADEU DE JESUS BATISTA e EDINEIA DOU-  
RADO BATISTA, para que produzam seus efel-  
tos, dissolvendo, pois, a sociedade conju-  
gal entre eles existente. P.I.R. Após o  
trânsito em julgado, proceda-se a averba-  
ção no Registro Civil, para tal fim expe-  
dindo-se o respectivo mandado. Belém, 26.  
06.85.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUT. : OLÍVIA DE CARVALHO PINHEIRO  
ADV. : VANISE PAIXAO DE SOUSA  
RÉ. : FLORISHALDA DA SILVA FREITAS  
DESP. : Designo o dia 20 de setembro vindouro, às  
9 horas, para a audiência de justificação.  
Intimem-se Autora e testemunhas. Cite-se  
a Ré. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQT. : MARIA FRANCINEZE CORREA DE SOUZA  
ADV. : DOMINGOS SÁVIO A. RODRIGUES  
DESP. : Vistos etc. Defiro em parte o pedido de  
fls. 2 e 3, determinando o levantamento  
de 50% do depósito constante das contas  
00184413.1, ... 00184411.5 e 00184412.3  
das requerentes. Expeça-se o respectivo  
alvará, observadas as cautelas legais. P.  
I.R. Em, 25.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL  
REQTS. : MARIA EMANUELA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
RIBILSON DO LAGO FIGUEIREDO  
ADV. : FRANCISCO CARSTAO MILHO  
DESP. : As assinaturas foram apostas à inicial em  
minha presença, malgrado a tentativa de  
conciliar os cônjuges proposta por este  
Juízo. Lavra-se o termo de ratificação da  
peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém,  
26.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL





ra manutenção e reparo nas máquinas de escrever e calcular do referido Órgão - Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 62.437 - Contrato nº 26/85 - celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ARTUSI S/A - HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, para fornecimento de tubos em aço carbono preto, destinados ao Sistema de Abastecimento de água de Belém-PA. - Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 62.552 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PLANO ARQUITETURA LTDA., para os serviços de Obras de Recuperação do Colégio Orlando Bitar em Belém - Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 62.338 - Convênio nº 085/85 - celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI, para despesas com o projeto "Aquisição da Sede Social do referido Sindicato no citado município - Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 62.139 - Contrato celebrado entre a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. LEVI PACHECO GUSMÃO, para desempenhar a atividade Judiciário-Administrativa, no referido Órgão - Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 62.332 - Convênio nº 090/85 - celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Recuperação da Unidade Mista da SESP", no referido município - Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 62.327 - Convênio nº 103/85 - celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPE-MIRI, para despesas com o projeto "Construção do Prédio do Serviço de Estrada de Rodagem", no referido município - Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 62.329 - Convênio nº 087/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CENTRO COMUNITÁRIO "ABEL FIGUEIREDO", para despesas com o Projeto "Apoio às Atividades Sociais do referido Centro", no município de Primavera - Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Saia das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR G. Nº 10030

## JUSTIÇA FEDERAL

DIRETOR DO FORO:  
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:  
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:  
BELA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

( Audiência de Distribuição )

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições a autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor.

Dr. Paulo R. de Sousa Meira - Proc. da República

Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. OAB/PA

Bela. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição.

### CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 28.297 - Autora: CARLINDA DA COSTA FIGUEIREDO  
Réu: I N P S  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

### CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 28.301 - Impte: STANLEY REIS XAVIER  
Impdo: Chefe do Serviço de Legislação e Disciplina do Deptº de Pessoal do INALPS  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

### CLASSE III - EXCOUÇÕES FISCAIS:

Nº 28.273 - Exeqte: S U N A B  
Execda: Lanchonete Litiko Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.279 - Exeqte: S U N A B  
Execda: Panificadora Portuguesa Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.280 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: Almiro Nobre da Trindade  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.281 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: J. F. Araújo do Nascimento  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.282 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: Marivaldo Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.283 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: S. L. Carvalho  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.284 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: Jorge Pereira Ferreira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.285 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: José Raimundo da C. Guimarães  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.286 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: R. Alencar  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.287 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: Cosme Damião de Oliveira  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.288 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: A. S. Pinheiro & Cia. Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.289 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: Varanda Restaurante de Lanches Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.290 - Exeqte: S U N A B

Execda: Farmácia Formosa Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.291 - Exeqte: S U N A B  
Execda: Telma Aires Miranda de Moraes  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.292 - Exeqte: S U N A B  
Execdo: Sebastião Ferreira Lima  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

### CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 28.293 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réus: Genival Belo da Silva e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.294 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réus: Luiz Benedito Duarte Santos e outros.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.295 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réus: Waldomiro Tocantins Filho e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.299 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Geralda Maria Barbosa Campos  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

### CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 28.296 - Reclte: OTACÍLIA MARIA FERRAZ BRAGA  
Reclda: União Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 28.300 - Reclte: JOSÉ NATALINO DOS SANTOS MAR - TINS  
Reclda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E B C T  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

### CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 28.298 - Reqte: MARIA DE FÁTIMA COSTA RIBEIRO  
Reqdo: Hospital João de Barros Barreto  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

### INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1174 - Inquérito Policial nº 049/85-SR/DPF/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1175 - Inquérito Policial nº 014/85-DPF 2/STM  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

### CLASSE X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS:

Nº 28.302 - Autora: UNIÃO FEDERAL  
Ré: Creuzanira de Souza Lobato  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que, perante o Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, tramitam uns autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, movida pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), fundamentada no Decreto nº 85.124, de 10.09.1980, que declarou de utilidade pública a área de terra com aproximadamente 243.5663 ha., com benfeitorias, abrangida pela bacia hidráulica e faixa seca do Açude Público Premuoca - localizadas no Município de Uruoca, no Estado do Ceará, consoante Carta Precatória expedida nos autos do Processo nº 566/83, e cuja petição inicial tem seus termos a seguir transcritos: - PETIÇÃO INICIAL: - Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Vara, no Estado do Ceará - O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS -, entidade autárquica Federal, através de sua 2ª Diretoria Regional, com sede nesta Capital à Rua dos Tabajaras nº 11, Praia de Iracema, tendo em vista o disposto no art. 2º, alínea "i", da Lei 4229/63, vem, por seu Procurador ao fim assinado, propor Ação de Desapropriação contra o ESPÓLIO DE LUIZ EDUARDO DE SOUSA, representado por Maria Eduardo de Sousa, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Fortaleza-CE à Rua Luciano de Queiroz, 1573, Bairro João XXIII, esclarecendo: 1. O Decreto nº 85.124, de 10.09.80 (cópia em anexo), declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo DNOCS, a área de terra com aproximadamente 243.5663 ha., com benfeitorias, abrangida pela bacia hidráulica e faixa seca do Açude Público Premuoca, localizadas no município de Uruoca, neste Estado. 2. Em consequência o órgão expropriante executou o necessário levantamento topográfico e cadstral da área, conforme se constata pelo Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação

0737

ção constantes da documentação a esta apensada, onde se individualiza o Lote do promovido com sua respectiva área e confrontações a saber: LOTE Nº 17/AP limitando-se ao Norte com o Lote nº 20, ao Sul com a Linha de Contorno, ao Leste com o Lote nº 19 e ao Oeste com o Lote nº 21, avaliado em Cr\$-49.575,00 - (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), compreendendo 2,6250 ha de solos não aluvionais classe III e cobertura vegetal. 3. O promovido, entretanto, não se interessou em aceitar pela via administrativa a desapropriação, deixando, pois, de atender OPORTUNO TEMPORE convite para fazê-lo. 4. Assim, em sendo a indenização criteriosa e considerando-se a absoluta necessidade de se regularizar a situação da faixa de terra de que se trata, destinada à evolução de uma vultosa e socialmente representativa obra de utilidade pública, como se vê no caso, vem a Autarquia propor a presente AÇÃO fundamentando-se no art. II e seguintes do Decreto-lei nº 3365/41, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2786/56. ANTE O EXPOSTO REQUER: a) expedição de guia para depósito da quantia já mencionada, a ser efetuado na Caixa Econômica Federal, no Ceará, à disposição desse honrado Juízo; b) citação, com base no art. 17 do citado Decreto-lei nº 3365/41, da representante do espólio promovido no seu endereço retro indicado, para, querendo, responder, no prazo da lei, aos termos da presente; c) intervenção do Ministério Público Federal, de conformidade com o art. 82-III do CPC. Dá-se à causa o valor de Cr\$-49.575,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS). Em sendo contestada a ação, protesta a promovente por todos os meios de prova em direito permitidos, notadamente depoimento pessoal do(a) representante do promovido, perícias e tudo o mais necessário, a fim de que seja a presente julgada procedente e condenada a parte adversária em honorários de advogado, custas processuais, demais cominações de direito. DRA esta com os documentos em anexo pede deferimento. Fortaleza, 06 de outubro de 1983 (a) José Luis Martins da Silva - Procurador Autárquico LT-1103.C Ref.51 - CPF 011358043-49. E tendo em vista que Maria Vitória de Sousa, Maria Nilza Eduardo de Sousa, Antonio Eduardo de Sousa, Ivanilton Eduardo de Sousa, Maria Raimunda de Sousa, Ilson Eduardo de Sousa e Ana Eduardo de Sousa, não foram encontrados para serem citados por mandado, pelo presente EDITAL CITA-OS, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo certo que, se contestada não for a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, consoante os termos do art. 285, segunda parte, c/c art. 232, caput, inc. V, tudo do Código de Processo Civil, estando a Seção Judiciária do Estado de Belém, localizada na Rua José Lourenço nº 1.600 - Aldeota - Fortaleza-CE. E para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Órgão Oficial do Estado e cuja cópia é afixada nesta Seção Judiciária, no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Eneida Martins Cavalcante, Auxili

ar Judiciário, o datilografei, e eu (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª. Vara, o conferi e assino.

0738

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL DA 1ª. VARA

Ref. Proc. nº 12.540

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª. Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R o réu, MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, paraense, casado, comerciante, residente na rua cinco de agosto nº 405, município de Vigia, neste Estado, filho de Raimundo dos Santos e de Antônia Joaquina dos Santos, de 38 anos de idade (nascido a 17.01.1947), que por sentença proferida no dia 17 (dezesete) de junho de 1985, nos autos da Ação Penal objeto do processo nº 12.540, que lhe move a Justiça Pública, foi condenado, como incurso nas penas do art. 297 do Código Penal, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, e multa, de 10 (dez) dias-multa, cada dia no valor correspondente a um trigésimo de dois salários-mínimos mensais, o maior salário vigente ao tempo do fato criminoso. E como, até a presente data, não tenha sido encontrado para pessoalmente tomar ciência da respeitável sentença supra referida, INTIMA-O pelo presente edital da mencionada decisão, da qual poderá interpor o recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Diário Oficial e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (João Batista Menezes Guimarães), Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª. Vara, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL DA 1ª. VARA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO EM 5.7.85:

- 1) RO 769/85. RECORRENTE: Fernando Orlando Brasil Lima. Advogado: Dr. Manoel Pedro Costa. RECORRIDA: Companhia de Informática de Belém - Cinbesa. Município de Belém - Prefeitura Municipal (Litisconsorte). Advogada: Dra. Elza Franco. Origem: 3ª. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 2) RO 765/85. RECORRENTE: J.C. Marques - Hair Cabelos e mais. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDA: Olinda Almeida de Almeida. Advogado: Dr. Jaime Comegalha. Origem: 3ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 3) RO 758/85. RECORRENTE: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. José C. da Silveira. RECORRIDA: Maria de Fátima Rodrigues dos Santos. Advogado: Dr. Alacy Viana Nahum. Origem: 6ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. José Maria Carvalho Filho.
- 4) RO 750/85. RECORRENTE: Funai - Fundação Nacional do Índio e Raimundo Nonato Soares Holanda. Advogado: Dr. Valdir C. Lima e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 3ª. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 5) RO 781/85. RECORRENTE: Kasumaza Fujyama. Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Silva. RECORRIDO: Juarez Dias, assistido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Tauá. Advogada: Dra. Rosa Ramos. Origem: JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. José Maria Carvalho Filho.
- 6) RO 783/85. RECORRENTE: Bertillon Serviços Especializados. Advogado: Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: Francisco de Vilar Pinho. Advogado: Dr. José Moreira. Origem: 6ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 7) RO 784/85. RECORRENTE: Sílvia Carvalho Tavares. Advogado: Dr. Manoel P. da Costa. RECORRIDO: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Advogado: Dr. José T. Alencar. Origem: 5ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. José Maria Carvalho Filho.
- RO 786/85. RECORRENTE: Antônio Pereira de Carvalho. Advogada: Dra.

vânia Pessoa. RECORRIDA: Suima - Suínos da Amazônia Ltda. Advogada: Dra. Maria da Conceição Campos. Origem: 1ª. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

9) RO 751/85. RECORRENTE: Mineracão Rio do Norte S/A. Advogado: Dr. Gilson Santos. RECORRIDO: Benedito Jaci de Souza. Advogado: Dr. David B. de Moraes. Origem: JCY de Santarém. RELATOR: Sr. José Maria Carvalho. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

10) RO 742/85. RECORRENTE: P.B.R. do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda. Advogado: Dr. Simão Benzecry. RECORRIDO: Reginaldo Pereira da Silva. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 4ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

11) R EX OFF e RO 753/85. RECORRENTE-RECLAMANTE: Maurícia Ferreira Ricardo. RECORRIDO-RECLAMADO: Município de Alenquer - Prefeitura Municipal. Origem: JCY de Santarém. RELATOR: Sr. José Maria Carvalho Filho. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

12) AI 768/85. AGRAVANTE Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea. Advogado: Dr. Albertino Santos. AGRAVADA: Nelson Raimundo Porto Paixão. Advogados: Drs. Antônio Maria Cavalcante e Adiana Cavalcante. Origem: 1ª. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

13) R EX OFF e RO 762/85. RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará Seduc - Departamento de Ensino de 1º Grau. Advogada: Dra. Maria da Consolação Rabelo. RECORRIDO-RECLAMANTE: César de Assis Negrão Neto. Advogada: Dra. Maria José Peixoto. Origem: 5ª. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

14) RO 775/85. RECORRENTE José Carlos de Souza. Advogado: Dr. José Raimundo Soares. RECORRIDA: Cia Agro Industrial de Monte ALEGRE CAIMA. Advogada: Dra. Albanita Castro. Origem: JCY de Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

15) MS-806/85- IMPETRANTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Dr. José Torquato Alencar. IMPETRADA: Presidência da MM. Junta de Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. G. Nº 10067

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 5.7.85

AC. nº 744/85. Proc. TRT R EX OFF 492/85. 4ª. JCY de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Raimundo Gonçalves Oliveira. Reclamado: Município de Belém - Departamento de Agricultura (Dr. Procurador Geral do Município) (Dra. Tamar C. Palmeira).

EMENTA: Não há o direito de aumentar o percentual, mas há o direito de recebê-lo sempre, sobre o valor do salário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 745/85. Proc. TRT RO 507/85. JCY de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Adivão Souza da Silva (Dra. Maria Dolores S. Cajado). Recorrida: Agência Ta pajós.

EMENTA: Segundo a Súmula 82 do Tribunal Federal de Recursos, esta Justiça especializada é competente para dirimir questões referentes ao PIS. Assim sendo, é de se resolver esta demanda e em favor do recorrente, dando-se pela procedência da parcela de indenização do PIS, requerida na reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para examinar a matéria posta na reclamação, julgando procedente a parcela requerida na inicial, cuja apuração deverá ser feita na fase de liquidação, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$31.844 sobre Cr\$400.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 746/85. Proc. TRT RO 499/85. 4ª. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Nazareno de Jesus Rabelo Silva (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) Recorrida: Paragás Distribuidora Ltda. (Dr. Amairi Paciola de Souza).

EMENTA: Pedido de demissão, regularmente homologado perante a autoridade competente do Ministério do Trabalho, deve ser considerado para os efeitos de direito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante, diferença adicional de periculosidade e consectários (conforme item 2 da inicial) a apurar em liquidação de sentença, na forma da fundamentação, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$18.614 sobre Cr\$200.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 747/85. Proc. TRT RO 615/85. JCY de Macapá. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Omnia Engenharia e Construções S/A (Dra. Janete Alfani) Recorrido: Pedro de Santana Alves do Nascimento (Dr. Cícero Borges Bordalo).

EMENTA: Documentos apresentados com evidentes sinais de fraude, não merecem credibilidade.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 748/85. Proc. TRT RO 576/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Instituto Veterinário Rhodia-Marieux S/A (Dr. Delialdo Assunção Barbosa). Recorrido: Luiz Gonzaga de Oliveira (Dr. Antônio Alves da Cunha Neto).

**EMENTA:** Não se conhece de recurso quando o seu subscritor, inscrito na OAB de outro Estado, não comunicar o exercício da advocacia à OAB local.

**DECISÃO:** Por unanimidade não conheceram do recurso, por falta de habilitação do advogado que o subscreve.

AC. nº 749/85. Proc. TRT RO 548/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. Recorrido: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Chemont).

**EMENTA:** Notícia em coluna social de jornal não é prova consistente para o ajuizamento de reclamação trabalhista.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, por maioria de votos, mandaram excluir da parte final da sentença que considerou o reclamante litigante de má-fé, nos termos do art. 17 do Código de Processo Civil, eis que não configurado nenhum dos itens do citado dispositivo.

AC. nº 750/85. Proc. TRT RO 528/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: José Gonçalves do Nascimento (Dr. José Acreano Brasil). Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Dr. João Carlos Braga).

**EMENTA:** A desonestidade, a intenção de fraudar, a consciência de ato ilícito, configuram a improbidade. A corrupção administrativa é algo com que a Justiça não pode ter contemplação.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 245 a 248, porque juntados a despeito; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 751/85. Proc. TRT RO 431/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Maria José Silveira Reis (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Sociedade Beneficente São Braz Ltda (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

**EMENTA:** Um só atraso no pagamento de salário, especialmente quando houve um pequeno adiantamento por conta deste, como ocorreu in casu, não pode conduzir ao reconhecimento da chamada despedida indireta.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 752/85. Proc. TRT AP 534/85. JCI de Macapá. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Agravante: Mongeral-Monte-pio Geral de Economia (Dr. Mário de Mello Figueiredo). Agravado: Valmira Pires Barbosa.

**EMENTA:** Só se admite recurso mediante prévio depósito da respectiva importância. O descumprimento dessa formalidade implica em deserção do apelo.

**DECISÃO:** Por maioria de votos, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 753/85. Proc. TRT A REG. 652/85. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Agravado: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel José M. Siqueira). Agravado: Martinho da Silva Franco.

**EMENTA:** Na forma do art. 21, III do Regimento Interno a reclamação correicional só cabe na ausência de outro procedimento ou recurso previsto em lei.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 754/85. Proc. TRT R EX OFF 549/85. JCI de Abaetetuba. Reclamante: Maria Celeste da Costa Pantoja (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Reclamado: Município de Abaetetuba (Dr. Odival Quaresma). Relator: Juiz Horácio Barros.

**EMENTA:** Não restando provado nos autos o justo motivo para a dispensa, conclui-se pela dispensa imotivada.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 755/85. Proc. TRT RO 551/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrentes: Manoel Carvalho da Silva (Dr. Jacemir F. de Almeida) e Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Douglas Domingues). Recorridos: Os mesmos.

**EMENTA:** Para que seja declarada a nulidade de cláusula convencional é necessário a instauração de processo para esse fim.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença neste particular, por unanimidade, deram provimento ao recurso do reclamante para deferir-lhe o adicional de insalubridade durante o período de desembarque, a apurar em liquidação de sentença, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$60.918 sobre Cr\$1.000.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 756/85. Proc. TRT RO 465/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Francisco Gilmar da Silva Leão (Dr. Humberto M. de Mendonça). Recorrida: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento).

**EMENTA:** Quando a sentença bem aplicara lei à prova dos autos, não há porque prover ao recurso contra ela interposto.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 757/85. Proc. TRT RO 424/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento). Recorridos: Fernando Coelho Chagas e Outros. (Dr. Joaquim Vasconcelos)

**EMENTA:** A participação nos lucros sempre foi paga segundo as normas estabelecidas nos estatutos da empresa, que se incorporaram ao patrimônio do empregado, fixando limitações estranhas que não eram previstas nas normas estatutárias da empresa e com isso, restringindo o pagamento da vantagem aos empregados, a parte final do § 2º do artigo 9º do Decreto-lei 1.971/82, feriu direito adquirido destes e atribuiu com o § 3º do artigo 153 da Constituição Federal, perdeno de assim sua eficácia.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria absoluta de votos de seus membros, declararam inconstitucionais os Decretos-leis 2.012 de 25.1.85, 2.045 de 13.7.85 (art. 1º) e 2.065, de 26.10.83 (art. 26); unanimemente, decidiram pela desnecessidade de apreciar a arguição de inconstitucionalidade dos Decretos-leis 1.971/82, 2.036/83 e 2.100/83, de interesse dos recorridos; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 758/85. Proc. TRT AP 252/85. 5a. JCI de Belém. Prolocutora: Juiz Lygia Oliveira. Agravante: Ivan Alexandre Neves Silva (Dra. Ana C. M. Lima). Agravados: Alveir Clóvis Andrade da Mata Rezende e Arthur Lobato Pranteria (Dr. Icarai Dantas).

**EMENTA:** Configura-se fraude à execução a transferência de quotas societárias de empresa contra a qual pende processo trabalhista, a terceiros sem condições financeiras ou econômicas capazes de suportar os ônus decorrentes de direitos reconhecidos no referido processo.

O crédito do trabalhador tem preferência a qualquer outro, estando isso estabelecido no Código Tributário Nacional (art. 186). Logo, não pode ficar insatisfeito, uma vez inexistente ou dilapidado o capital social da empresa empregadora.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 62/64, por falta de habilitação do advogado que o subscreve; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para manter a penhora nos bens dos agravados do processo principal.

AC. nº 759/85. Proc. TRT RO 568/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Norsergel-Norte Serviços Gerais Ltda. (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrido: Raimundo Souza (Dra. Marici Barros Preira).

**EMENTA:** A responsabilidade pelos dados relativos ao empregado e das empresas e compete-lhes verificar se as informações constantes da RAIS pré-emitida, conferem com os registros funcionais dos empregados.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento ao recurso para determinar a compensação do valor da condenação, a quantia confessadamente recebida pelo recorrido, por ocasião de sua aposentadoria, conforme a fundamentação da sentença; por maioria de votos, determinaram a observância da prescrição biennial na condenação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 760/85. Proc. TRT RO 491/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Telma Barros Diniz (Dra. Paula Frassinetti e Marici de Barros Preira). Recorrida: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

**EMENTA:** "Não se conhece de prescrição não arguida na instância ordinária". Súmula nº 153 do TST.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e indeferiram o pedido de aplicação da pena de confissão à empresa reclamada, negando provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 761/85. Proc. TRT RO 608/85. JCI de Santarém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Brasnor-Mineração e Comércio S/A (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorrido: Francisco de Assis Damasceno Lavor.

**EMENTA:** Mantém-se decisão que se apoia na lei e na prova dos autos.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 762/85. Proc. TRT RO 644/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Jobio Barros Vilhe na (Dra. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias). Recorrida: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Antônio Ailton Ribeiro).

**EMENTA:** Confirma-se sentença que está de acordo com a lei e a prova dos autos.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 763/85. Proc. TRT RO 643/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Hermógenes Henri - que de Campos (Dra. Rosa Ester da Silva). Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda.

**EMENTA:** Anula-se o processo, quando manifesto o cerceamento de defesa.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso, e, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, declararam nulo o processo a partir da dispensa da testemunha do reclamante, devendo os autos buixar à Junta de origem, para os fins de direito; por maioria de votos, mandaram desentranhar a contraminuta, porque assinada por pessoa não habilitada.

AC. nº 764/85. Proc. TRT RO 677/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Companhia Amazônia Textil de Anápolis - Cata (Dr. Leogênio G. Gomes). Recorrido: José Carlos Fontes.

**EMENTA:** Férias proporcionais. Empregado com menos de um ano de casa. Descabimento.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$23.464 sobre Cr\$260.637, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

AC. nº 765/85. Proc. TRT RO 578/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Francisco Assis Izola (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorridos: Banco da Amazônia S/A (Dr. José Torquato de Alencar) e Caixa de Pécúlio e Assistência aos Funcionários (Capaf) (Dr. Murilo Augusto A. de Alencar e Ophir F. Cavalcante Júnior).

**EMENTA:** De recurso deserto não se conhece.

**DECISÃO:** Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 766/85. Proc. TRT RO 646/85. JCI de Castanhal. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Mário Rezende de Souza - Litisconsorte. Recorrido: Raimundo Paixão e Outros. Odécio A. de Souza - Reclamado.

**EMENTA:** Reajusta-se a decisão, quando necessário, à prova dos autos.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir o valor da condenação para cinco dias de salário retido em dobro, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 767/85. Proc. TRT AR 282/85. Relator: Juiz Roberto Santos. Autora: Lizabete Lima do Nascimento (Dr. João Rodrigues de Souza). Réu: Jair Almeida Monteiro (Dr. Manoel Pedro P. da Costa).

**EMENTA:** Rescinde-se a sentença, em ação rescisória, se no processo primitivo a reclamada não foi regularmente notificada da reclamação.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram da ação, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte da autora, suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, julgaram a procedente para rescindir a sentença de mérito proferida no Processo nº 1.012/84, pela 1a. JCI de Belém. Custas pelo réu, sobre o valor dado à causa na inicial.

AC. nº 768/85. Proc. TRT RO 583/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimundo dos Santos Machado (Drs. Antônio Dias e Olga B. da Costa). Recorrida: Transportadora Transclei Ltda. (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda).

**EMENTA:** Testemunha. Documento de identidade - Ameaçar testemunha de ser processada por crime de desobediência, se não apresentar na secretaria documentos de sua identidade, constitui constrangimento ilegal.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 769/85. Proc. TRT RO 275/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Luiz Antônio da Silva (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici de Barros Preira). Recorrida: Cesan - Consultoria, Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda. (Dr. Jongs Soares Valente Júnior). Cosampa Cia. de Saneamento do Pará - Za. reclamada.

**EMENTA:** Reajusta-se sentença às provas colhidas durante a instrução processual.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado por cálculo a título de adicional de serviço extra (25%) e adicional no turno (20%) incidentes ambos sobre o valor da "produção", tal como aparece nas folhas de pagamento; condenaram ainda a reclamada nas parcelas de diferença de FGTS, correção monetária e juros de mora, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada Cesan na quantia Cr\$60.918 sobre Cr\$1.000.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 770/85. Proc. TRT AI 530/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: V.G. Oliveira (Lemaisson Drinks) - Verônica Gomes de Oliveira (Dra. Wilson Araújo Souza e Valter Silva Santos). Agravada: Jacira Alves Lopes (Dra. Demétrio Artur da Mota Medrado e José Maurício Almeida).

**EMENTA:** A Súmula 197 do TST harmoniza a interpretação do art. 834 da CLT com o novo Cod. Proc. Civil.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 771/85. Proc. TRT AP 671/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Maurila Cornélia de Araújo (Dr. Humberto M. Mendonça). Agravada: Arcângela Machado de Souza (Dr. Miguel G. Serra).

**EMENTA:** Sem prova das alegações, não se pode prover o agravo.

**DECISÃO:** Por unanimidade conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 772/85. Proc. TRT RO 690/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: José Maria Silva Silveira (Dr. Adilson G. Verçosa) e Banco Mercantil de Crédito S/A (Dr. Carlos A. Ferro e Silva). Recorridos: Os mesmos.

**EMENTA:** Reajusta-se conclusão de sentença à prova dos autos, quando necessário.

**DECISÃO:** Por unanimidade não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamante; ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação mais 100 (cem) minutos extras ordinários, por dia útil, relativos ao período de 15.8.82 a 20.12.82, e elevar o percentual do valor da hora extra, sem exceção, para 25% (vinte e cinco por cento), mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$60.918 sobre Cr\$1.000.000 valor arbitrado para a condenação.

Cr\$81.066 sobre Cr\$1.700.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 773/85. Proc. TRT RO 584/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Ego Engenharia Ltda. (Dr. Reynaldo Andrade da Silveira) e Raimundo Borges (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Tempo de transporte do trabalhador ao serviço local de acesso relativamente fácil e por onde trafega linha regular de ônibus não satisfaz à hipótese da Súmula 90 do TST.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram em parte provimento ao recurso da reclamada para reduzir de uma hora extra a condenação relativa a jornadas extraordinárias; deram, ainda, parcialmente, provimento ao recurso do reclamante, para mandar incluir na condenação o valor dos juros cobrados sobre vales, a apurar em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 774/85. Proc. TRT RO 509/85. JCI de Santarém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Maria do Rosário Oliveira Santos por seu falecido marido Rosinaldo Silva Santos (Dr. Raimundo N. S. Duarte) Recorrida: R. B. Mendonça Agropecuária e Mineração Ltda. (Dr. Vicente Ferreira Sales); Júlio Santos Miranda - Liticonsorte.

EMENTA: Deve ser adaptada às provas, quando necessário, a conclusão das decisões recorridas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para elevar a condenação para 10/12 de 13º salário, na quantia de Cr\$1.500.000, mais 10/12 de férias proporcionais, em quantia de Cr\$1.500.000, reconhecendo como tempo de serviço o período declarado na inicial, que servirá de base para calcular o FGTS e anotar a CTPS do reclamante, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$107.066 sobre Cr\$3.000.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 775/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 518/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Secretaria Municipal de Obras (Dr. Procurador Geral do Município) (Dra. Elza de Souza Franco). Recorrido-reclamante: Leonel Ribeiro (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia A. Pessoa).

EMENTA: I - Empregado que pleiteou FGTS, sem pedido alternativo de indenização, não pode receber esta última pelo fundamento falso, de que todo trabalhador tem direito a um ou outro tempo de serviço.

II - Trabalhador com menos de um ano de casa, aliás, não faz jus a indenização do tempo de serviço.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram-lhes em parte provimento para excluir da condenação a parcela de indenização, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 776/85. Proc. TRT RO 574/84. JCI de Santarém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Gilson Genesio dos Santos) e José Oliveira dos Santos (Dr. Raimundo N. S. Duarte) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Impossibilidade da equiparação salarial, quando além de não provada a identidade de funções, havia diferença de desempenho com reflexo na produtividade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, ainda sem divergência; deram em parte provimento ao recurso da reclamada para fazer constar "56 dias de folga de campo" e "FGTS com os complementares 10% sobre os mesmos; 56 dias de folgas-de-campo", nos pontos em que a sentença alude a "56 folgas-de-campo"; deram provimento em parte ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação os valores relativos à taxa de produtividade de 5% (cinco por cento) até abril de 1984, observada a prescrição bienal alegada pela empresa na contestação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$37.844 sobre Cr\$500.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 777/85. Proc. TRT RO 535/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Correia Sobrinho, Importação, Exportação e Navegação Limitada (Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro) Recorrido: Juvêncio Nascimento de Souza (Drs. Miguel G. Serra e Miguel Antônio C. Serra).

EMENTA: Preposto - O preposto não precisa ser empregado, nem seu conhecimento dos fatos, embora exigível, deve necessariamente ser pessoal e direto.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento para acolhendo a preliminar de nulidade, anular o processo desde a recusa da preposta da reclamada, revogadas a revelia e confissão decretadas, devendo os autos baixar à Junta de origem, para os fins de direito.

AC. nº 778/85. Proc. TRT RO 596/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Offshore Logistics do Brasil - Serviços Industriais e Marítimos Ltda. (Dr. Marco Antônio G. Rebelo) Recorrida: Rama Juliet Seenarine (Dr. Idelfonso P. Guimarães).

EMENTA: Não pode a parte recorrer duas vezes contra a mesma decisão, com a mesma espécie de recurso, muito menos quando seu recurso ordinário implica a violação de acórdão regional transitado livremente em julgado.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do apelo, porque é incabível todo recurso ordinário que visa derrubar acórdão regional transitado livremente em julgado.

AC. nº 779/85. Proc. TRT RO 658/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Socóco S/A-Agroindustrias da Amazônia (Dr. Vahilson Ferreira Hesketh) Recorridos: Francisco Sena Martins (Dr. Antônio Dias) e Hélio Prudente do Vale.

EMENTA: Não merece reforma a sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção

por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 780/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 523/85. 3a. JCI de Belém. Recorrente-reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Educação - Seduc (Dr. Procurador Geral do Estado) (Dra. Maria da Consolação Moraes Rabelo). Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrida-reclamante: Guacyrana Ely da Costa.

EMENTA: É inconstitucional o art. 1º do Decreto 67.322, de 2.10.70, ao editar norma trabalhista sem autorização legislativa, condicionando a entrega do Fundo de Participação Tributária ao pagamento de certo número de remanência aos professores dos Estados. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Ofensa aos arts. 6º e 8º, XVII, b, da Constituição.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela reclamante, por falta de amparo legal, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 123 a 124, porque mera cópia de termo de audiência; rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em impedimento do advogado da reclamante, rejeitaram por unanimidade a arguição de carência de ação da reclamante, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo e declararam inconstitucional o art. 1º do Decreto nº 67.322, de 2.10.70; no mérito, por unanimidade deram-lhes provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação, mandando ainda riscar as expressões assinaladas às fls. 119, porque injuriosas à Justiça. Custas pela reclamante, sobre o valor da causa, de cujo pagamento fica isenta, na importância de Cr\$37.844.

AC. nº 781/85. Proc. TRT RO 621/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Pedro Silas dos Reis (Dr. Antonio Fernando M.C. da Rocha) e Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Carlos Balbino Potiguar) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não a xenofobia e preconceitos nacionalistas, mas a regra do salário igual para trabalho de igual valor é que deve inspirar a aplicação do art. 358 da CLT. E aplicam-se essa regra que se configuram, no presente caso, as condições positivas para a equiparação do retribuição aos paradigmas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos as contra-razões do reclamante de fls. 369 a 372, porque juntadas a destempo, rejeitando também a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa e a arguição de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para mandar excluir do cálculo do salário básico dos paradigmas toda quantia referente a pagamento de horas extras (o equivalente em cruzeiros, a 150 dólares) por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir no cálculo do salário básico, a servir de elemento de equiparação salarial, o valor correspondente, em cruzeiros, a 50 dólares mensais, de maneira que a remuneração dos paradigmas, para efeito dessa equiparação, atingirá no conjunto, o equivalente em cruzeiros, 370 dólares por mês, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 782/85. Proc. TRT RO 558/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Conservadora Timbra Limitada (Dr. Antonio Emanoel C. de New York) Recorridos: Lúcio Macedo e José Navegantes de Almeida (Dr. Raimundo Gomes Filho).

EMENTA: A comprovação do depósito da condenação deve ser feita no mesmo prazo do recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 783/85. Proc. TRT ED 789/85. Relator: Juiz Roberto Santos. Embargante: Centro Comunitário Panorama XXI - Cecopan (Dra. Izete Gomes) Embargado: Acórdão nº 629/85, prolatado nos autos do Processo TRT AP 338/85, em que o embargante é parte contra José Emílio da Costa Sobrinho.

EMENTA: Embargos declaratórios com finalidade de prolação devem incorrer na pena de multa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e desprezaram-os no mérito, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, no importe de Cr\$23.331, porque manifestamente protelatório o apelo, multa essa em favor do reclamante, incidindo sobre ela correção monetária, nos termos do Decreto-lei nº 75/66.

AC. nº 784/85. Proc. TRT RO 630/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Tasa - Telecomunicações Aeronáuticas S/A (Dra. Mary Lia Machado Carneiro) e Ubiratan Ferreira Filho (Drs. Deusdedit Freire Brasil e Edileia Barros) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Recurso adesivo - Descabimento na Justiça do Trabalho - Decisão unânime.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso da reclamada, não conhecendo do recurso do reclamante, porque incabível na Justiça do Trabalho; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 785/85. Proc. TRT ED 770/85. Relator: Juiz Roberto Santos. Embargante: Federação das Indústrias do Estado do Pará (Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior). Embargado: Acórdão nº 672/85, prolatado nos autos do Processo TRT DC 1640/84, em que o embargante é parte contra Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário dos Municípios de Belém e Ananindeua.

EMENTA: Acolhem-se embargos declaratórios, apenas, na parte em que há real necessidade de esclarecimento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e, ainda sem divergência, acolheram-os em parte, para esclarecer que o Egrégio Tribunal Pejeitou a preliminar de exclusão levantada pela embargante suscitada, mantendo no processo as categorias ditas "ressalvadas", por integrarem a representação na base territorial de Ananindeua; que a rejeição de preliminar foi total, como consta acima na fundamentação; que os trabalhadores da construção civil stricto sensu não chega-

ram a ser excluídos do processo, porque este, em relação a eles, estava extinto, como constou da fundamentação; desprezaram, porém, a parte dos embargos referente à omissão de julgamento para o problema da data-base, por ter sido a questão enfrentada nos termos em que incumbia a este Tribunal enfrentada.

AC. nº 786/85. Proc. TRT RO 392/85. 4a. JCI de Belém. Recorrentes: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento) e Antônio Oliveira de Melo e Antônio dos Santos Barbosa (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não se enfrenta a arguição de inconstitucionalidade, quando o mérito pode ser decidido em favor do argente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, dispensando o interstício regimental para apreciar matéria de constitucionalidade no presente processo; por maioria de votos, confirmaram a sentença quanto à decretação de inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs. 2.012, de 25.1.83, e 2.045, de 13.7.83 (art. 1º), negando provimento ao recurso da reclamada, neste particular; ainda por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes para declarar inconstitucional o art. 26 do Decreto-lei nº 2.065, de 26.10.83; por maioria de votos, decidiram pela desnecessidade de apreciar a arguição de inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs 1.971, de 30.12.82 (art. 9º); 2.036, de 23.6.83 (art. 13 e seu parágrafo); e 2.100, de 28.12.83, de interesse do reclamante-recorrente; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença no tocante às diferenças pleiteadas com base na Lei nº 6.708, de 30.10.79; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes para mandar adicionar à condenação as diferenças decorrentes da decretação de inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.065/83 (art. 26), devendo seguir-se, quanto a este aspecto, os mesmos critérios de cálculo da sentença; por unanimidade, mandaram incluir na condenação a parcela de diferença de participação no lucro relativa ao exercício de 1983, a ser apurada em liquidação de sentença com base nos modelos de cálculo usados na fundamentação; por maioria de votos, isentaram os reclamantes do pagamento de custas proporcionais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$287.066 sobre Cr\$12.000.000 valor arbitrado para a condenação.

Belém, 5 de julho de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço de Acórdãos e  
Jurisprudência

REG.10182

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a./// Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de agosto de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida/// por João Tenório da Silva e outros, contra Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., bem esse encontrado à Av. José Bonifácio, nº 2124, e que é o seguinte:

"- 58 (Cinquenta e oito) bacias sanitárias, cor branca, no estado. Avaliação de cada bacia sanitária: Cr\$ 50.000". Total da Avaliação: Cr\$ 2.900.000 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de junho de 1985. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. da Tipografia. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCI de Belém (G. Reg. - nº 9773)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Substituto, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Carlos Renato Montes Almeida,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de agosto de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Rosa Helena Rocha Silva, contra Comercial Girassol Ltda., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a. Região, e que são os seguintes:

"- 02 (dois) Ventiladores de teto, marca PRIMAVERA, no estado. Avaliação: Cr\$ 280.000 cada um". Total da avaliação: Cr\$ 560.000 (Quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de



Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei, E eu, subscreevi.

O JUIZ: ANY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. J.C.J. do Belém.

G.Nº 10065

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma PALP-AGRO INDUSTRIAL LTDA., executada nos autos do Proc. 5ª J.C.J.-1469/84, em que GRACIANO BARBOSA DOS SANTOS, é exequente, para ciência em cinco (05) dias, de que foram penhorados os seguintes bens: UMA (01) CALDEIRA PARA COZIMENTO DE PALMITO; UMA (01) RECRVADEIRA COM MOTOR MARCA "WANKEL"; SEIS (06) CAIXAS D'ÁGUA MARCA BRASILIT DE 1.000 LITROS; TRÊS (03) CAIXAS D'ÁGUA MARCA BRASILIT DE 500 LITROS; NOVE GRADES CONTENDO VIDROS PARA COMPOSTA; DUAS MIL E SETECENTAS (2.700) LATAS PARA PALMITO (NOVENTA CAIXAS DE TRINTA LATAS); VINHA E DUAS (22) GRADES PARA COZIMENTO DE PALMITO; e TRÊS (03) MESAS PARA CORTE DE PALMITO, bens estes que estão na fábrica desativada da empresa, na Vila de Beja-Abacetuba, conforme Of. nº 591/85/JCJ-A.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.07.85. Eu, Leni Silveira Lopes Moreira, datilografei. E eu, subscreevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado MANOEL DE JESUS FERREIRA ROCHA, reclamante nos autos do processo nº 5ª J.C.J.-021/85, em que é reclamado GERALDO RABELO BARBOSA, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada sentença do seguinte teor: "Pelo exposto resolve a 5ª. J.C.J. de Belém, por unanimidade, JULGAR O RECLAMANTE MANOEL DE JESUS FERREIRA e JORGE DA SILVA COSTA, CARRECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA, UMA VEZ NÃO COMPROVADA A SITUAÇÃO DE RECLAMANTES DA RECLAMADA. Custas sobre o valor de Cr\$1.000.000 na quantia de Cr\$44.784, pelos reclamantes de que ficam isentos por equidade. Notificar os faltosos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de 1985. Eu, datilografei. E eu, subscreevi.

O JUIZ: ANY BRANDÃO DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

G.Nº 10078

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa INCON-INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5ª J.C.J.-615/85, em que JOSÉ FERNANDES MARTINS é reclamante, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada sentença do seguinte teor: "Pelo exposto e mais o que dos autos conste, RESOLVE A MM 5ª J.C.J. DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA INCON-INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ FERNANDES MARTINS O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, SALÁRIO FAMILIA E SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, SOBRE A CONDENACÃO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. LOGO APÓS TRANSMITIR EM JULGADO A DECISÃO, DEVE A SECRETARIA RECLAMANTE A CPFS DO RECLAMANTE QUANTO A DATA DA SAÍDA, PREVALECENDO A QUE CONSTA DA INICIAL. DEVE A RECLAMADA FORNECER AO RECLAMANTE AS AM DO FGTS NO CÓDIGO ZERO UM, COMPROVANDO NO ATO A EXISTÊNCIA DO DEÓBITO, SOB PENA DO VALOR SER APURADO POR CÁLCULO. Custas de Cr\$52.918, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$.....-800.000, que serão pagas pela reclamada. Ciente o reclamante e sua patrona. Notifique-se a reclamada.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de 1985. Eu, datilografei. E eu, subscreevi.

O JUIZ: ANY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

G.Nº 10079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (com prazo de 5 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a D.M. MEMÓRIA & CIA. LTDA., executada, nos autos do Proc. 5ª. J.C.J.-2246/84 em que é exequente,

LYCEIA TORRES, para CIÊNCIA, que foram penhorados os seguintes bens: 15 (QUINZE) CADEIRAS DE MADEIRA, COM ESCURA, NO ESTADO, 2 (DUAS) CADEIRAS DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE FERRO, ENQUANTO E ASSEMBLÉIA DE PALHINHA, COM ROLETES NOS PÉS, NO ESTADO, 1 (UMA) CADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO EM NAPA, TODA PRETA, NO ESTADO, 1 (UMA) MESA PRÓPRIA PARA MÁQUINA DE CREVER, PÉS DE FERRO, NA COR ESCURA, NO ESTADO, 3 (TRÊS) MESAS DE MADEIRA, COM ESCURA, COM DUAS GAVETAS, PÉS DE FERRO, COM PRETA, NO ESTADO, 3 (TRÊS) MESAS DE MADEIRA, TAMANHO OFICIAL, COM ESCURA, TRÊS GAVETAS, PÉS DE FERRO PINTADOS DE PRETO, NO ESTADO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, datilografei. E eu, subscreevi.

O JUIZ: ANY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

G.Nº 10080

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de cinco (05) dias).

PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO O SENHOR GERALDO VIANA-FAZENDA TERRA ALTA, O QUAL SE ENCONTRA ESTABELECIDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADO NO PROCESSO Nº 6ª J.C.J.-161/85, EM QUE É RECLAMANTE JOÃO HAZARENO LEMUS, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CR\$-1.161.566 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SENTA E SEIS CRUZEIROS), REFERENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS JUDICIAIS DEVIDOS NO REFERIDO PROCESSO. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA BEDE DESTA SEXTA 11ª J.C.J. DE BELÉM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, JUIZ DE DIREITO, ANTONIO CARLOS AREAL, TÉCNICA JUDICIÁRIA, DATILOGRAFEI. E EU, (ANA MARGARIDA REIS), TÉCNICA JUDICIÁRIA, DATILOGRAFEI. E EU, (JOÃO BRITO), DIRETOR DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO, SUBSCREEVI.

O JUIZ: ANTONIO CARLOS AREAL JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

G.Nº 10081

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. HILDEBRANDO CARDIAS DA SILVA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 6ª J.C.J. 544/85 em que é reclamado J. FERNANDES FURTADO, para ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamado acima mencionado, pelo que tendes o prazo de oito dias para contra-arrazoar o referido recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 02 de julho de 1985. Eu, (L. HEREDIA) datilografei. E eu, (G. DINIZ) chefe do setor de processo geral, subscreevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho, Presidente 6ª J.C.J. de Belém

G.Nº 10082

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA A EMPRESA ENBRACAR LTDA., RECLAMADA, ESTABELECIDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 6ª J.C.J. 614/85, EM QUE É RECLAMANTE SELMA MARIA DE ALMEIDA GOMES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA POR ESTA JUNTA NO DIA 06.05.85 ÀS 14:15 HORAS, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. 6ª J.C.J. DE BELÉM, JULGAR A UNANIMIDADE, PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA ENBRACAR LTDA. EMPRESA BRASILEIRA DE CARTOGRAFIA LTDA., A PAGAR A RECLAMANTE SELMA MARIA DE ALMEIDA GOMES A QUANTIA DE CR\$-... 1.634.334, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO E HORAS EXTRAS MAIS OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO NA FORMA DA LEI. JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE SALÁRIO FAMILIA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. A SECRETARIA ANOTARÁ A CPFS COMUNICANDO AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$-1.700.000, NA QUANTIA DE CR\$57.784.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, AOS 03 DE JULHO DE 1985. EU, (L. HEREDIA) DATILOGRAFEI. E EU, (G. DINIZ) CHEFE DO SPG SUBSCREEVI.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE 6ª J.C.J. DE BELÉM

G.Nº 10083

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Presidente: Hermínio Calvino Filho

Ata da 25ª. reunião ordinária, 19 período da 3ª. Sessão Legislativa de 10ª. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 17 de abril de 1985.

Presidente Senhor Deputado HERMÍNIO CALVINHO 19 Secretário Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU 2º Secretário Senhor Deputado ITAMAR FRANCEZ

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco; às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Segundo Secretário Deputado Itamar Francez que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa que reportou-se às críticas formuladas pelo Líder de sua bancada na Reunião anterior a respeito da limitação de xerox para os Senhores Deputados e ao comunicado da tiragem de xerox no último trimestre, criticando a omissão do Primeiro Secretário ao fazer tal comunicação, bem como da Mesa Diretora, o que achava ser uma desconsideração a um membro deste Poder, tal comunicado ser feito por um funcionário da Casa. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Estácio que apresentou vários requerimentos solicitando benefícios ao Município de Bagre, tais como: aquisição de dois imóveis para residência do Pretor e dos Professores da rede estadual de ensino, construção de prédio para funcionamento da Agência da Fazenda Estadual, construção de uma unidade escolar, construção de um posto médico e a reforma do prédio da delegacia de polícia; apresentou requerimento solicitando a construção de um posto médico para a localidade de Mocambo, no município de Melgaço e a restauração da iluminação pública da Avenida Bernardo Sayão no perímetro compreendido à Rua Veiga Cabral e Cesário Alvim. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos voltando a demonstrar a sua preocupação ante os problemas que registram nas Casas de Detenções de nossa Cidade, numa tentativa de evitar que ocorram os motins verificados nas Casas de Detenções do Sul do País, criticou ainda o manifesto dos detentos da Penitenciária Fernando Guilhon e Presídio São José enviada aos meios de comunicações, através da qual pretendem reabilitar a imagem daquelas instituições, que segundo o orador são inverídicas, citando como exemplo a recente rebeldia dos detentos do Presídio São José contra policiais do Guamã, o Comissário Armando Mourão e o Investigador Paulo Sérgio que foram ameaçados de morte. Concluiu o orador evidenciando a falta de segurança da guarda devido à ineficiência da atual administração e dizendo ser necessário maior fiscalização da situação carcerária da nossa cidade e uma verificação constante das questões relativas à segurança, ao comércio de armas no interior do Presídio e a fabricação da mesma pelos próprios detentos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa registrando as violências que ocorrem no Interior do Estado, enumerando episódio que demonstra o índice de criminalidade e violências que campeiam nos municípios de Santarém e Itaituba criticando a falta de soluções por parte do Secretário de Segurança Pública, apesar das promessas feitas para solucionar tais promessas. Manifestando ainda a sua solidariedade a população do Baixo e Médio Amazonas ante tais ocorrências que assola aquela região e pedindo uma ação integrada dos Governos Federais e Estadual para tomarem providências no sentido de coibirem tanta violência. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Célio Sampaio, Paulo Fontelles e Aldo Almeida. Finalizou o Tribuna apresentando requerimento onde hipoteca solidariedade ao Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santarém pelo crime cometido contra sua sede Sindical e a comunidade de Itaituba que se vê a mercê de grande onda de violência nas áreas Rural e Urbana. Por cessão de direito do Deputado Carlos Estácio, assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles fazendo um pronunciamento sobre a gravíssima crise fundiária que nosso Estado atravessa, enumerando os conflitos de terra que ocasionaram, nos últimos meses, vários mortos e feridos. Concluiu o orador, encaminhando ao Governo do Estado, sugestões, que devem ser adotadas com urgência para impedir o agravamento da crise e sugerir a criação de uma Comissão Especial com a participação de todos os órgãos capazes de discernir e definir o conflito. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Paulo Lisboa. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as Atas da vigésima terceira e vigésima quarta Reuniões Ordinárias. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Luiz Maria, de quatro dias para tratamento de saúde. Assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, apresentando Projeto de Emenda Constitucional que acrescenta parágrafo 5º ao artigo 73 da Constituição do Estado do Pará. O Deputado Paulo Fontelles, ocupou a Tribuna, como Líder do PMDB voltando a falar dos atos de violências generalizadas no interior do Pará por questões de terra, alertando as autoridades para uma gravidade maior do problema ao fazer uma retrospectiva dos conflitos fundiários dos últimos tempos, os quais causaram a morte de várias pessoas. Criticou ainda o orador a falta de soluções por parte do Governo do Estado através de seus órgãos competentes, o que levou a pedir afastamento do Secretário de Segurança, Arnaldo Moraes, do Comandante Geral da PM, Coronel Machado e do Tenente Abdoral e a extinção do DOPS, mostrando ainda a necessidade de ser criado a Defensoria Pública Geral do Estado, Projeto de Lei que tramita nesta Casa. Concluiu o orador dando conhecimento da realização do 19 Congresso de Trabalhadores Rurais do Estado do Pará, agradeceu também o apoio do Governador Jader Barbalho ao mesmo e lançando convite aos Parlamentares para participarem do referido congresso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, Líder do PDS, comungando com as declarações feitas pelo Deputado Paulo Fontelles no tocante as questões fundiárias que se verificam em nosso Estado, manifestando o seu protesto contra a violência Rural e a falta de solução e impunidade aos crimes praticados. Enfileirou ainda o orador fatos que evidenciam a gravidade da situação e mostrou a necessidade de se acabar com os latifúndios improdutivos no interior do Estado, mantidos exclusivamente para especulação imobiliária. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o primeiro turno do Projeto de Emenda Constitucional número 06/84, do Deputado Aldo Almeida que altera dispositivos da Constituição do Estado. Por solicitação do Deputado Eloy Santos e aquiescência do Plenário foi feita a verificação de "quorum", constatando-se a presença de vinte Senhores Deputados. Havendo número legal, continuou em discussão a Emenda Constitucional, dispôs o Deputado Ronaldo Passarinho ainda de quinze minutos para discutí-la, como o mesmo abrisse mão, o Senhor passou a votação. O Senhor Deputado Aldo Almeida solicitou a votação nominal para a matéria, o que foi aprovado pelo Plenário. Feita a chamada para a votação nominal foi constatada a presença de dezesseis Senhores Deputados dos quais, treze

disseram SIM e três abstiveram-se de votar. Como a matéria não obtivesse número para votação, o Senhor Deputado Lucival Barbalho solicitou que a Presidência encerrasse a Reunião, de vez que, no seu entendimento a matéria constitucional votada subtraiu da pauta todas as outras matérias. A Presidência passou a fazer a leitura do parágrafo quinto do Artigo número cento e setenta e quatro do Regimento Interno, mostrando que o Parlamento estava equivocado. Como vários Senhores Deputados solicitassem a palavra para reclamar o Senhor Presidente suspendeu a Reunião por três minutos, a fim de que as lideranças partidárias chegassem a um consenso sobre a interpretação Regimental. Reaberta a Reunião, o Senhor Presidente submeteu a discussão as demais matérias em pauta que são as seguintes: Projeto de Decreto Legislativo número 71/84 de autoria do Deputado Mário Chermont, que concedeu o título de "Honra ao Mérito" à Associação dos Advogados Trabalhistas do Pará e Projeto de Decreto Legislativo número 01/85, de autoria do Deputado Guaracy Silveira, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Reverendo Sôstenes Pereira de Barro. Passada a votação das matérias e como persistisse a falta de "quorum" as mesmas ficaram sobrestadas para a votação em outra oportunidade. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora Regimental, encerrando a presente às 17:23 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Galvão, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz, Ausentes os Deputados: José Guilherme, Almir Lima, Aziz Mutran, Cesar Franco, Guaracy Silveira e Paulo Ramalho. Encontram-se de licença os Deputados: Luis Maria, Paulo Roberto e Antonio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em 17 de abril de 1985. LIDA em 18 de abril de 1985.

Presidente Deputado ALDEBARO KLAUTAU  
1º Secretário Deputado ITAMAR FRANCEZ  
2º Secretário Deputado CARLOS ESTÁCIO

(G: Reg. nº 9179)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor Público da Capital foi denunciado VALTER RIBEIRO BÉZERRA, brasileiro, solteiro sem profissão definida residente na Pass. Moraes nº 55 - A - Terra-Firme - como incurso nas penas do art. 213 comb. com art. 224 letra "b" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 31 de agosto de 1.985, às 11:30 a fim de ser interrogado sobre o crime acima mencionado.

Belém, 28 de junho de 1985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor Público da Capital foi denunciado Antonio Nascimento Ferreira, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente na Av. Conselheiro Furtado nº 4.082 - Canudos - e Sergio Reginaldo Tavares da Costa, brasileiro, solteiro, borracheiro, residente na Av. Generalissimo Deodoro nº 29 - Nazaré - como incurso nas penas do art. 155 § 1º e § 4º IV do C. P. Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados compareçam a este Juízo sob pena de revelia no dia 30 de agosto de 1.985, às 9:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de junho de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Capital foi denunciado Raimundo da Costa Alencar brasileiro, casado, motorista profissional, residente no Conj. Cidade Nova V Trav. WE 54 cas 1.116 - Coqueiro - MIGUEL MONTEIRO TRINDADE brasileiro, casado, motorista profissional, residente no Conj. Cidade Nova V Trav. WE 32 casa 332 - Coqueiro - e CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado motorista profissional, residente no Conj. Cidade Nova V WE 54 casa nº 1.116 - Coqueiro como incurso nas penas do art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados compareçam a este Juízo no dia 26 de agosto de 1.985 às 8.30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de junho de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 7º Promotor Público da Capital foi denunciado OZIAS DOS SANTOS MELONIO, residente na Pass. Bento nº 134 - Bengui- como incurso nas penas do art. 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 de agosto de 1.985, às 11.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de junho de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital foi denunciado OSVALDINA GONÇALVES DO ROSÁRIO, brasileira, casada, residente na Trav. Humaitá nº 2606 - como incurso nas penas do art. 171 § 2º VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 de agosto de 1.985, às 10:30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de junho de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.  
Dra. Maria do Céu C. Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal.

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital foi denunciado LUIZ OTÁVIO PRESSES DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão residente na Rua Conceição nº 2.229 - Cremação - e RONALDO VIEIRA DE JESUS, paraense, pardo, solteiro, residente na Rua Dr. Américo Santa Rosa nº 339 Canudos - como incurso nas penas dos arts 155 e 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 06 de agosto de 1.985, às 11.30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 21 de junho de 1985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada JOANA D'ARC CARDOSO ALVES, brasileira, solteira, professora primária, residente nesta cidade na Rua 14 de março nº 785 aptº 03 - como incurso nas penas de 171 § 2º inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente EDITAL para que a denunciada compareça sob pena de revelia a este Juízo no dia 06 de agosto de 1.985, às 9:30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 21 de agosto de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal.

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor Público da Capital foi denunciado JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FONSECA, brasileiro, professor residente na Rua Conceição nº 2.373 - Cremação - como incurso nas penas do art. 171 c.c. o art. 69 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 05 de agosto de 1.985, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de junho de 1.985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Capital foi denunciada SILVIA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, comerciária, residente na Av. Tavares Bastos nº 11 - Marco - como incurso nas penas do art. 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 01 de agosto de 1.985, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 21 de junho de 1985

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal

### EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor CÉLIA NOGUEIRA BOHADANA, paraense, divorciada residente na Av. Pedro Miranda Pass. S. Judas Adeu nº 19 - Pedreira - como incurso nas penas do art. 155 § 4º item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 02 de agosto de 1.985 às 12:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 20 de junho de 1.985.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora datilografada e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal

## Novo superintendente da Receita Federal

"Estaremos sempre atentos para que as leis sejam cumpridas e a justiça fiscal atingida. Será a nossa participação nesta caminhada pela recuperação nacional e que toda a Nação exige: a redução da taxa de inflação e a do déficit público e para isso a consciência de nosso dever fiscal deve estar presente na participação de cada um na medida de sua capacidade contributiva". Estas foram as palavras com que encerrou seu pronunciamento, o novo superintendente da Receita Federal na 2ª Região Fiscal, Egar Diaz, em substituição ao dr. Ditimar Souza Britto, que deixou as funções onde passou 4 anos e 2 meses, para assumir o de Coordenador Substituto da Coordenação do Sistema de Arrecadação em Brasília.

### A SOLENIDADE

A Solenidade presidida pelo Secretário da Receita Federal, Luiz Romero Patury Accioli, foi realizada no auditório da Superintendência da Receita Federal no Ministério da Fazenda e para compor a mesa foram chamados o dr. Roberto Ferreira, Secretário da Fazenda, representando o Governador do Estado; Luiz Romero Patury Accioli, Pedro Soriano de Mello, presidente do Tribunal Regional do Trabalho, vice almirante Luiz Fernando e Souza, comandante do 4º Distrito Naval, os representantes da 8ª Região Militar e 1º COMAR, Orlando Sozinho Lobato, presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará, Roberto Massoud, presidente da Associação Comercial do Pará e os drs. Egar Diaz, novo superintendente e Ditimar de Souza Britto, o ex que deixava as funções.

### PRONUNCIAMENTOS

Houve na solenidade bastante simples, três pronunciamentos, inicialmente, o ex superintendente Ditimar de Souza Britto fez suas despedidas, afirmando que este momento era sempre motivo. Disse que quando assumiu as funções trouxe dois objetivos: completa dedicação ao trabalho e total e integral lisura ética no desempenho de suas atividades.

Ressaltou o apoio que recebeu da direção geral do Ministério da Fazenda e o empenho de todos os componentes do órgão da 2ª Região Fiscal, o que fez tornar o seu trabalho mas ameno dentro desse convívio de participação, de lutas e vitórias.

Agradeceu ao ex Secretário da Receita Federal, hoje Ministro da Fazenda, Fran-

cisco Neves Dorneles a sua designação para a 2ª Região Fiscal e todo o apoio que recebeu dele em sua gestão e fez um agradecimento todo especial ao almirante de esquadra Mário Jorge da Fonseca Hermes, ex comandante do 4º Distrito Naval pela grande colaboração que emprestou em sua administração, possibilitando a utilização das águas territoriais para via de contrabando e com isso propiciando que o fisco federal não fosse lesado, panorama continuado na gestão que o sucedeu do vice almirante Luiz Fernando.

O segundo pronunciamento coube ao novo superintendente da Receita Federal Egar Diaz que inicialmente agradeceu ao dr. Luiz Romero Patury Accioli, Secretário da Receita Federal, pela confiança depositada, convidando-o para receber o honroso e importante cargo.

### MODERNIZAÇÃO

Depois o orador falou sobre a modernização da Receita Federal ao longo destes anos onde hoje já se vêem em todas as repartições fazendárias, a instalação de micro computadores terminais de vidros, catalogando legislação, registrando e acompanhando o andamento de processos em qualquer parte do Brasil, conferindo lançamentos, identificando omissos, enfim, a Receita Federal é hoje um órgão moderno, ágil e eficiente, falando a mesma língua de norte a sul, de leste a oeste. Em seguida, elogiou o trabalho do seu antecessor Ditimar de Souza Britto e lhe desejou sucesso em sua nova e importante missão em Brasília, junto ao órgão central. E depois solicitou aos seus colegas e subordinados o máximo empenho e colaboração, "para podermos em equipe, com segurança, tenacidade e competência, contribuirmos com a parcela que nos cabe nestes momentos decisivos da vida nacional".

### CONTRIBUINTE

Referiu-se aos contribuintes que quem prometeu procurar permanentemente dar um atendimento cordial e eficiente, capaz de elucidar suas dúvidas e orientá-los com segurança.

O novo superintendente da Receita Federal revelou depois que ao longo de suas atividades na Secretaria da Receita Federal tem acompanhado e ajudado a implementar e aperfeiçoar medidas tendentes e facilitar o contribuinte e lembrou uma delas: instalação de plantões telefônicos.

## Pazzianotto cumpre programa em Belém

Atendendo a um convite pessoal da Delegada Regional do Trabalho, Maria Josefina Coutinho da Silva, feito na semana passada, durante sua viagem a Brasília, estará chegando a Belém hoje, às 10:20 horas da manhã, no aeroporto internacional de Val-de-Cães, o Ministro do Trabalho Almir Pazzianotto, acompanhado de uma comitiva de mais três pessoas, incluindo um filho, o chefe do DSI, e o Secretário de Relações do Trabalho, Plínio Sarti.

No aeroporto internacional de Val-de-Cães, o ministro e seus acompanhantes que viajam em aparelho da Força Aérea Brasileira serão recepcionados e depois já incorporados a algumas autoridades locais, seguirão para o Palácio Lauro Sodré, em visita ao governador do Estado Jader Barbalho, onde também receberão as homenagens a que faz jus como Ministro do Estado.

### REIVINDICAÇÕES

Depois da visita ao Governador do Estado, o ministro Almir Pazzianotto e seus acompanhantes, dirigir-se-ão ao prédio da Delegacia Regional do Trabalho, onde visitarão suas instalações, ocasião em que a delegada regional tratará de assuntos específicos, entre os quais a construção do novo edifício-sede do órgão.

Encerrada a visita à sede da Delegacia Regional do Trabalho, o ministro e comitiva se dirigem ao Hotel Equatorial onde ficarão hospedados, para o almoço.

Na parte vespertina, às 14:30 horas, o ministro Almir Pazzianotto irá a SUDAM receber as entidades sindicais da nossa terra, onde manterá com suas lideranças um contato mais estreito, ouvindo suas principais reivindicações.

Depois da SUDAM, o ministro Almir Pazzianotto se encaminhará a Casa do Comércio, onde será recebido pela classe patronal e empresarial paraense, ouvindo destas as suas reivindicações com problemas.

### EM MARABÁ

De noite, o ministro Almir Pazzianotto e comitiva, acompanhado de outras autoridades locais, incluindo o Secretá-



Josefina Silva, delegada da DRT, anuncia visita do ministro

rio do Governador Jader Barbalho, jantará na residência governamental, em caráter íntimo.

Na manhã de terça-feira, dia 16 de julho, às 6:30 horas, o ministro e comitiva viajam a bordo do aparelho do governo do Estado para Marabá, onde em frente à escola estadual Judite Leitão, haverá uma grande concentração das representações sindicais de todo o Sul do Pará e regiões vizinhas, quando ouvirá as suas principais reivindicações.

Quando ao almoço não está definido se ocorrerá em Marabá ou Belém, achando-se tudo dependendo do tempo que perdurar a concentração trabalhista em Marabá. O certo que o ministro Almir Pazzianotto e sua comitiva terão de estar em nossa capital às 15 horas para regresso imediato a Brasília de onde viajará para outro local, onde tem compromisso inadiável a cumprir.

### SEDE

A Delegada Regional do Trabalho Josefina Silva disse ontem que a programação da visita do Ministro Almir Pazzianotto a Belém foi cancelada por ela pessoalmente uma comissão da DRT.

A escolha de Marabá como local para a visita do ministro ao interior se deveu a uma série de circunstâncias incluindo que se trata de uma área de grande interesse econômico e por propiciar oportunidade para uma maior concentração de trabalhadores que poderão desta maneira formalizar pessoalmente suas

reivindicações ao ministro do trabalho.

Em relação a construção da sede própria da DRT a delegada Josefina Silva revelou que já recebeu sinal verde do ministro para iniciar pesquisas para conseguir um outro local afim de basear os funcionários, para que desta forma, dentro de cinco a seis meses, possa iniciar a demolição do atual prédio, afim de esvaziar o espaço para o início da construção da nova sede.

De Brasília estarão chegando dentro de dias engenheiros Gibson e Adauton, do Ministério do Trabalho que irão revisar o projeto de construção. A delegada Josefina Silva diz que já existem recursos para a construção e que o Ministro Almir Pazzianotto ao aceitar o seu convite para visitar Belém demonstrou com isso a confiança no trabalho que desenvolve a frente da Delegacia Regional do Trabalho.

### GREVE

Quando a greve dos professores, acredita a delegada Josefina Silva que o assunto não seja tratado, embora dele, com certeza, o ministro tenha conhecimento.

O assunto não está incluído em pauta mas se as lideranças dos professores grevistas tentarem certamente serão recebidos pelo ministro. Mas acredita a dra. Josefina Silva que o assunto está bem conduzido pelo governador e o ministro por isso talvez não faça qualquer gestão nesse sentido.